



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: : **E F B DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 292, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **24.195.599/0001-24**, neste ato representada pelo Sr(a). Elizabete de Fátima Borges dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7592550-6, inscrito no CPF sob o nº 046.297.619-00, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 278, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Máquina de Limpeza de alta pressão de uso semiprofissional. Características: reservatório de aditivos; saída de alta pressão; gatilho com mangueiras de alta pressão; cabo elétrico com plugue, entreda	Worker Conforme o edital	3,00	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
2	ENCHADÃO ESTREITO SEM CABO	Tramontina Conforme o edital	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3	ESCADA DE ABRIR COM 12 DEGRAUS PARA PINTOR - EM ALUMÍNIO	Real Conforme o edital	5,00	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
4	ESPÁTULA Nº 20	Tramontina Conforme o edital	10,00	R\$ 28,58	R\$ 285,80
5	ESPÁTULA Nº 40	Tramontina Conforme o edital	10,00	R\$ 44,08	R\$ 440,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

6	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO Nº 12	Max Conforme o edital	5,00	R\$ 14,99	R\$ 74,95
7	ENCHADA Nº 32	Tramontina Conforme o edital	10,00	R\$ 24,00	R\$ 240,00
8	VIGA DE EUCALIPTO 10X5	Estrela sul Conforme o edital	300,00	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
9	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,20 CM	Estrela sul Conforme o edital	100,00	R\$ 4,40	R\$ 440,00
10	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LTRS	Fibraoste Conforme o edital	2,00	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00
11	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LTRS	Fibraoste Conforme o edital	2,00	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
12	RESERVATÓRIO D' ÁGUA COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO 15.000 LTRS	Fibraoste Conforme o edital	2,00	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
13	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTRS	Fibraoste Conforme o edital	10,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
14	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LTRS	Fibraoste Conforme o edital	5,00	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
15	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO COM PROTEÇÃO BACYERICIDA DE FIXAÇÃO REGULADO	Atlas Conforme o edital	15,00	R\$ 34,00	R\$ 510,00
16	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA CROMADO COM ACIONAMENTOS SIMPLES	Docol Conforme o edital	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	CHAVE DE FENDA 1/8X3	Worker Conforme o edital	10,00	R\$ 3,95	R\$ 39,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

18	CHAVE PHILIPS 1/8X3	Worker Conforme o edital	10,00	R\$ 4,50	R\$ 45,00
19	DISCO CIRCULAR 7 1/4 185MMX16X24 DENTES	Worker Conforme o edital	10,00	R\$ 14,90	R\$ 149,00
20	ENCHADA Nº 28	Collins Conforme o edital	10,00	R\$ 13,00	R\$ 130,00
21	TESOURÃO PARA PODAR ÁRVORE	Tramontina Conforme o edital	10,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
22	BORRACHA PRETA PARA CAIXA DE DESCARGA	Cenci Conforme o edital	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
23	CANO SOLDÁVEL 50 MM - BARRA	Akato Conforme o edital	30,00	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
24	CANO SOLDÁVEL 60 MM - BARRA	Akato Conforme o edital	30,00	R\$ 129,33	R\$ 3.879,90
25	CANO SOLDÁVEL 85 MM - BARRA	Akato Conforme o edital	30,00	R\$ 446,66	R\$ 13.399,80
26	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
27	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL COM ANEL 50	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
28	LUVA DE PVC SIMPLES PARA ESGOTO 50 MM	Akato Conforme o edital	30,00	R\$ 2,49	R\$ 74,70
29	LUVA SOLDÁVEL 40	Akato Conforme o edital	30,00	R\$ 3,75	R\$ 112,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

30	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2,5MM"	Tramontina Conforme o edital	200,00	R\$ 3,90	R\$ 780,00
31	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16	Durin Conforme o edital	50,00	R\$ 1,80	R\$ 90,00
32	MANGUEIRA PRETA 3/4X2MM ROLO COM 100 METROS	Ogima Conforme o edital	10,00	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
33	PVC MARROM 1/2" - BARRA	Akato Conforme o edital	30,00	R\$ 19,90	R\$ 597,00
34	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	Akato Conforme o edital	15,00	R\$ 17,95	R\$ 269,25
35	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM	Akato Conforme o edital	50,00	R\$ 80,49	R\$ 4.024,50
36	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM	Akato Conforme o edital	50,00	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
37	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM 1ª LINHA	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 139,79	R\$ 2.795,80
38	UNIÃO SOLDÁVEL 50	Akato Conforme o edital	15,00	R\$ 11,33	R\$ 169,95
39	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	Astra Conforme o edital	20,00	R\$ 3,10	R\$ 62,00
40	PORTA DE MADEIRA 20X2.10 LISA E ALMOFADADA	Jcc Madeiras Conforme o edital	20,00	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
41	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X5	Estrela sul Conforme o edital	300,00	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

42	FORRO PVC 08MM	Inova Conforme o edital	300,00	R\$ 29,30	R\$ 8.790,00
43	MADERITE 1,10X2,20 - 12MM - PRANCHA	Estrela sul Conforme o edital	50,00	R\$ 51,90	R\$ 2.595,00
44	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 20CM	Estrela sul Conforme o edital	200,00	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
45	MADERITE 1,10X2,20 - 6MM - PRANCHA	Estrela sul Conforme o edital	50,00	R\$ 34,40	R\$ 1.720,00
46	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 0,12CM	Estrela sul Conforme o edital	200,00	R\$ 4,25	R\$ 850,00
47	MATA JUNTA DE EUCALIPTO - 4,5CM X 2,70 - PRANCHA - DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Estrela sul Conforme o edital	100,00	R\$ 2,25	R\$ 225,00
48	RIPÃO DE EUCALIPTO 5X2,5	Estrela sul Conforme o edital	300,00	R\$ 1,90	R\$ 570,00
49	VIGA DE EUCALIPTO 15X5	Estrela sul Conforme o edital	300,00	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
50	PRATELEIRA MDF, BRANCA/PRETA/MARROM, DE CANTO COM SUPORTE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 35X35CM	A.j Rorato Conforme o edital	20,00	R\$ 22,95	R\$ 459,00
51	PEDRA BRITA Nº 3	Pedreira ivai Conforme o edital	100,00	R\$ 36,78	R\$ 3.678,00
52	TIJOLO 6 FUROS - 1ª LINHA	Candido de abreu Conforme o edital	10.000,00	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
53	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA OU POLIETILENO - 2.000 LITROS	Fibraoste Conforme o edital	5,00	R\$ 681,81	R\$ 3.409,05



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

54	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA OU POLIETILENO - 20.000 LITROS	Fibraoste Conforme o edital	3,00	R\$ 10.450,00	R\$ 31.350,00
55	NICHO MDF, BRANCO/PRETA/MARROM, MEDIDAS MÍNIMAS DE 25X25X12CM	Astra Conforme o edital	15,00	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
56	PREGO 19X36	Gerdau Conforme o edital	80,00	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
57	PREGO 13X13	Gerdau Conforme o edital	30,00	R\$ 21,70	R\$ 651,00
58	PREGO 13X15 SEM CABEÇA	Gerdau Conforme o edital	30,00	R\$ 22,40	R\$ 672,00
59	PREGO 15X21 SEM CABEÇA	Gerdau Conforme o edital	20,00	R\$ 18,95	R\$ 379,00
60	PREGO 17X21 SEM CABEÇA	Gerdau Conforme o edital	20,00	R\$ 19,95	R\$ 399,00
61	PREGO 17X27	Gerdau Conforme o edital	40,00	R\$ 18,95	R\$ 758,00
62	PREGO 22X42	Gerdau Conforme o edital	30,00	R\$ 18,95	R\$ 568,50
63	PREGO 24X60	Gerdau Conforme o edital	30,00	R\$ 20,05	R\$ 601,50
64	PREGO PARA TELHEIRO 18X27	Gerdau Conforme o edital	30,00	R\$ 23,99	R\$ 719,70
65	LUMINÁRIA 2,00X20 - COMPLETA COM LÂMPADA LED	Foco Conforme o edital	20,00	R\$ 39,99	R\$ 799,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

66	MÓDULO COM BARRAMENTO	Foco Conforme o edital	10,00	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
67	MÓDULO PARA 3 MEDIDORES	Foco Conforme o edital	10,00	R\$ 508,90	R\$ 5.089,00
68	PINO 20A 2P+T UNIVERSAL	Tramontina Conforme o edital	30,00	R\$ 6,99	R\$ 209,70
69	BALDE DE PLÁSTICO PARA PEDREIRO PRETO, 12 LITROS	Worker Conforme o edital	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
70	CHAVE COMBINADA 13	Worker Conforme o edital	10,00	R\$ 5,99	R\$ 59,90
71	CHAVE DE BOCA 10MM COMBINADA	Worker Conforme o edital	10,00	R\$ 4,79	R\$ 47,90
72	CHAVE DE BOCA 12MM COMBINADA	Worker Conforme o edital	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
73	CHAVE DE BOCA 16MM COMBINADA	Worker Conforme o edital	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
74	CHAVE TESTE DIGITAL	Worker Conforme o edital	10,00	R\$ 5,50	R\$ 55,00
75	CAVADEIRA TIPO TRADO, 20 CM SEM CABO	Tramontina Conforme o edital	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00
76	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	Cortag Conforme o edital	10,00	R\$ 13,79	R\$ 137,90
77	GROSA ROLIFA GRANDE	Kef Conforme o edital	10,00	R\$ 97,00	R\$ 970,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

78	LIMA TRIANGULO	Kef Conforme o edital	10,00	R\$ 9,99	R\$ 99,90
79	MANDRIL 5/16	Vonder Conforme o edital	3,00	R\$ 42,39	R\$ 127,17
80	MARRETA COM CABO 0,5 KG	Tiger Conforme o edital	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
81	MARRETA COM CABO 2 KG	Tiger Conforme o edital	5,00	R\$ 37,40	R\$ 187,00
82	MARTELO COM CABO Nº 29	Worker Conforme o edital	5,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
83	MÁSCARA PARA SOLDA	Worker Conforme o edital	5,00	R\$ 38,99	R\$ 194,95
84	NÍVEL DE MÃO MADEIRA 40 CM 16	Kala Conforme o edital	5,00	R\$ 17,99	R\$ 89,95
85	PÁ COM BICO Nº 3	Tramontina Conforme o edital	10,00	R\$ 32,50	R\$ 325,00
86	PENEIRA MÉDIA FEIJÃO	Worker Conforme o edital	5,00	R\$ 24,32	R\$ 121,60
87	PICARETA ESTREITA	Worker Conforme o edital	5,00	R\$ 39,99	R\$ 199,95
88	PICARETA LARGA	Collins Conforme o edital	5,00	R\$ 39,99	R\$ 199,95
89	PINCEL 701 X 1.1/2"	Atlas Conforme o edital	15,00	R\$ 3,99	R\$ 59,85



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

90	PINCEL 701 X 1/2"	Atlas Conforme o edital	15,00	R\$ 2,00	R\$ 30,00
91	PINCEL 701 X 2"	Atlas Conforme o edital	15,00	R\$ 5,39	R\$ 80,85
92	PINCEL 720 X 1/2"	Atlas Conforme o edital	15,00	R\$ 1,99	R\$ 29,85
93	PINCEL 720 X 3"	Atlas Conforme o edital	15,00	R\$ 4,99	R\$ 74,85
94	PINCEL 720 X 3.1/2"	Atlas Conforme o edital	10,00	R\$ 15,70	R\$ 157,00
95	RASTELO DE ARAME	Worker Conforme o edital	10,00	R\$ 22,50	R\$ 225,00
96	ROLO DE LÃ 24 COM CABO	Roma Conforme o edital	30,00	R\$ 30,40	R\$ 912,00
97	ARGAMASSA ACIII, SACO 20 KG	Quartzolit Conforme o edital	30,00	R\$ 21,49	R\$ 644,70
98	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISO/AZULEJO, 20KG, AC1	Quartzolit Conforme o edital	50,00	R\$ 7,99	R\$ 399,50
99	CAL HIDRATADO, SACO 20 KG	Solofino Conforme o edital	250,00	R\$ 11,30	R\$ 2.825,00
100	CAL VIRGEM, SACO DE 20 KG	Solofino Conforme o edital	200,00	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
101	CABO PARA CAVADEIRA 1,50 MTRS	Artesanal Conforme o edital	10,00	R\$ 11,40	R\$ 114,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

102	CABO PARA PÁ Y	Artesanal Conforme o edital	10,00	R\$ 12,20	R\$ 122,00
103	ABRAÇADEIRA - TIPO "D" 1 1/2	Inca Conforme o edital	20,00	R\$ 1,45	R\$ 29,00
104	ADAPTADOR CURTO 1.1/4" PVC	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
105	ADAPTADO LONGO COM FLANGE 1.1/2"	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 26,10	R\$ 522,00
106	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 3/4	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 13,00	R\$ 260,00
107	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PLAST. 1"	Akato Conforme o edital	30,00	R\$ 2,35	R\$ 70,50
108	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO	Blukit Conforme o edital	25,00	R\$ 7,49	R\$ 187,25
109	CAP PARA TUBO DE ESGOTO DE 100 MM	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 7,35	R\$ 147,00
110	CURVA LONGA 150 MM ESGOTO 90°	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 70,50	R\$ 1.410,00
111	CURVA LONGA 50 MM ESGOTO 90°	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 8,51	R\$ 170,20
112	CURVA LONGA DE PVC PARA ESGOTO 100 MM	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 27,47	R\$ 549,40
113	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO DE 45° - 50 MM	Akato Conforme o edital	25,00	R\$ 2,99	R\$ 74,75



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

114	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO DE 90° - 40 MM	Akato Conforme o edital	25,00	R\$ 1,45	R\$ 36,25
115	JOELHO SOLDÁVEL 40	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 4,62	R\$ 92,40
116	JOELHO SOLDÁVEL 50	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 4,70	R\$ 94,00
117	TÊ SOLDÁVEL 25	Akato Conforme o edital	25,00	R\$ 1,10	R\$ 27,50
118	TÊ SOLDÁVEL 60	Akato Conforme o edital	20,00	R\$ 23,55	R\$ 471,00
119	ELETRODO 3/25	Worker Conforme o edital	25,00	R\$ 15,99	R\$ 399,75
120	LIXA D'ÁGUA 320	Worker Conforme o edital	50,00	R\$ 1,19	R\$ 59,50
121	LONA PRETA 150 MICRA	Lonax Conforme o edital	200,00	R\$ 1,40	R\$ 280,00
122	PEDRA ESMERIL Nº 7	Worker Conforme o edital	10,00	R\$ 38,90	R\$ 389,00
123	PNEU PARA CARRIOLA 3.25	Levorin Conforme o edital	20,00	R\$ 31,99	R\$ 639,80
124	ROLDANA PARA POÇO Nº 8	Liege Conforme o edital	10,00	R\$ 12,20	R\$ 122,00
125	TUBO DE COLA BRANCA - 1 KG	Kala Conforme o edital	20,00	R\$ 15,99	R\$ 319,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

126	VEDA ROSCA DE 18MM X 50MM	Kala Conforme o edital	15,00	R\$ 5,19	R\$ 77,85
127	ARAME DE METAL PARA SOLDA	Worker Conforme o edital	50,00	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
128	ARAME GALVANIZADO 14 (2,10MM 36,4 MTS/KG)	Morlan Conforme o edital	50,00	R\$ 15,95	R\$ 797,50
129	ARAME GALVANIZADO 10	Morlan Conforme o edital	50,00	R\$ 19,80	R\$ 990,00
130	ARAME GALVANIZADO 22 AWG	Morlan Conforme o edital	50,00	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
131	ARAME RETORCIDO	Gerdau Conforme o edital	80,00	R\$ 19,95	R\$ 1.596,00
132	CORRENTE POLIDA 5,0	Worker Conforme o edital	30,00	R\$ 30,40	R\$ 912,00
133	Corrente polida 12 mm	Worker Conforme o edital	50,00	R\$ 30,20	R\$ 1.510,00
134	Corrente polida 8 mm	Worker Conforme o edital	50,00	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
135	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO	Santa barbara Conforme o edital	10,00	R\$ 68,80	R\$ 688,00
136	PISO CERÂMICO 45X32 PEI 4	Carmelo Fior Conforme o edital	100,00	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
137	PISO CERÂMICO 50X50 PEI 4	Carmelo Fior Conforme o edital	100,00	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

138	VASO SANITÁRIO BRANCO MODELO STANDART	Carmelo Fior Conforme o edital	10,00	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
139	MASSA CORRIDA DE PVA PARA INTERIORES. COR BRANCA; RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS E ACRÍLICO; CARGAS MINERAIS INERTES; ADITIVOS E ÁGUA. 18 LITROS	Texpar Conforme o edital	50,00	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
140	REJUNTE ANTE MOFO - CINZA	Quartzolit Conforme o edital	20,00	R\$ 5,40	R\$ 108,00
141	SOLVENTE - 5 LITROS	Itagua Conforme o edital	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
142	SOLVENTE - 900 ML	Itagua Conforme o edital	30,00	R\$ 9,20	R\$ 276,00
143	THINNER. COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCIADA DE ALCOOIS, ÉSTERES, CETONAS, GLICOÉTERES E HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, PRODUTO FORMULADO SEM BENZENO-1 LITRO	Itagua Conforme o edital	50,00	R\$ 8,99	R\$ 449,50
144	TINTA A ÓLEO BRILHANTE 18 LITROS.	Tecplus Conforme o edital	30,00	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
145	TINTA SPRAY USO GERAL METÁLICA, NO MÍNIMO 350ML/250G	Chimicolor Conforme o edital	20,00	R\$ 12,80	R\$ 256,00
146	TINTA FOSCA LÁTEX 18 LITROS A BASE DE ÁGUA	Dacar Conforme o edital	50,00	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
147	BROCA 1/2" AÇO RÁPIDO	Mtx Conforme o edital	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

148	BROCA 8MM VIDIA	Mtx Conforme o edital	20,00	R\$ 12,50	R\$ 250,00
149	BROCAS PARA PERFURAR FERRO Nº 1/8 AC RAP	Mtx Conforme o edital	20,00	R\$ 2,20	R\$ 44,00
150	CADEADO EM AÇO 60MM	Pado Conforme o edital	20,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
151	ARMAÇÃO REX C/1 ELEMENTO 3/16	Foco Conforme o edital	10,00	R\$ 15,95	R\$ 159,50
152	ARMAÇÃO REX C/ 3 ELEMENTOS 1/8 HASTE 1/2	Foco Conforme o edital	10,00	R\$ 49,95	R\$ 499,50
153	CABO DUPLEX 2X6 10MM	Qualiflex Conforme o edital	200,00	R\$ 3,89	R\$ 778,00
154	CABO DUPLEX 2X6 16MM	Qualiflex Conforme o edital	200,00	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
155	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM	Qualiflex Conforme o edital	200,00	R\$ 1,49	R\$ 298,00
156	CAIXA 4" X 4" ESMALTADA	Tramontina Conforme o edital	15,00	R\$ 3,25	R\$ 48,75
157	CAIXA AN 1	Foco Conforme o edital	5,00	R\$ 109,99	R\$ 549,95
158	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	Foco Conforme o edital	15,00	R\$ 19,49	R\$ 292,35
159	CAIXA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR COM BARRAMENTO P/ 12 DIJUNTOR PVC	Fame Conforme o edital	2,00	R\$ 92,40	R\$ 184,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

160	CAIXA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR COM BARRAMENTO P/ 18 DISJUNTOR PVC	Fame Conforme o edital	2,00	R\$ 159,63	R\$ 319,26
161	CHUVEIRO COMUM 127V - 5.200W 50/60HZ	Zagonel Conforme o edital	20,00	R\$ 42,99	R\$ 859,80
162	CONJUNTO 2 TOMADAS COMUM COM PLACA MOD.BLANC	Ilumi Conforme o edital	20,00	R\$ 11,99	R\$ 239,80
163	CURVA PVC 90° 3/4" PARA ELETRODUTO	Foco Conforme o edital	15,00	R\$ 2,29	R\$ 34,35
164	QUADRO PARA 3 DIJUNTOR EXTERNO PVC DIN	Fame Conforme o edital	10,00	R\$ 25,99	R\$ 259,90
165	REATOR ELETRONIC 2X40W BIVOLT - AUTO FATOR DE POTÊNCIA	Foco Conforme o edital	20,00	R\$ 16,75	R\$ 335,00
166	FRANGE PARA ELETRODUTO PESADO 1 1/2	Foco Conforme o edital	10,00	R\$ 6,49	R\$ 64,90
167	FRANGE PARA ELETRODUTO PESADO 3/4	Foco Conforme o edital	15,00	R\$ 1,99	R\$ 29,85
168	LINHA EXTERNA TOMADA UNIVERSAL REDONDA	Foco Conforme o edital	10,00	R\$ 7,49	R\$ 74,90
169	SOBRE TAMPA AN 1	Foco Conforme o edital	5,00	R\$ 63,80	R\$ 319,00
170	SOBRE TAMPA CN 1	Foco Conforme o edital	5,00	R\$ 100,27	R\$ 501,35
171	SOQUETE FLUORESCENTE COM MALA	Betel Conforme o edital	10,00	R\$ 2,90	R\$ 29,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

172	TOMADA COM PLACA MOD. BLANC	Ilumi Conforme o edital	15,00	R\$ 6,70	R\$ 100,50
173	FERRO 1/4 - CA - 50 - BARRA COM 12 METROS	Gerdau Conforme o edital	35,00	R\$ 39,80	R\$ 1.393,00
174	FERRO 4,2MM - AÇO CA-60 - BARRA COM 12 METROS	Gerdau Conforme o edital	50,00	R\$ 16,90	R\$ 845,00
175	GRAMPO PARA CERCA	Gerdau Conforme o edital	10,00	R\$ 19,30	R\$ 193,00
176	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 2,5X6METROS	Gerdau Conforme o edital	5,00	R\$ 359,30	R\$ 1.796,50
177	TRELIÇA G12 COM 12 METROS	Gerdau Conforme o edital	50,00	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
178	TRELIÇA G 8 COM 12 METROS	Gerdau Conforme o edital	50,00	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
179	AREI FINA	Gaura Conforme o edital	50,00	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
180	AREIA MÉDIA	Gaura Conforme o edital	80,00	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00
181	POSTE PADRÃO COPEL 100X7,20M	Pontana Conforme o edital	10,00	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
182	POSTE PADRÃO COPEL 300X7,20M	Pontana Conforme o edital	10,00	R\$ 548,00	R\$ 5.480,00
183	TAMPA DE FOSSA EM CONCRETO - 1,80 DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 5 CM ALTURA	Artefatos estrela Conforme o edital	15,00	R\$ 279,00	R\$ 4.185,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

184	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS - 5HP	Hidralit Conforme o edital	2,00	R\$ 3.375,00	R\$ 6.750,00
185	TELHA DE 1,53 X 1,10 X 6 MM SEM AMIANTO	Hidralit Conforme o edital	80,00	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
186	tela de arame galvanizado, fio 12 bwg e malha 2" X 2", altura 2,00 metros	Morlan Conforme o edital	750,00	R\$ 29,55	R\$ 22.162,50
187	Arame farpado 16 – 1,6mm –de 400m	Morlan Conforme o edital	10,00	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
188	TELHA DE 2,44 X 0,50 X 4 MM SEM AMIANTO	Hidralit Conforme o edital	50,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
189	TELHA ROMANA - TAMANHO PADRÃO	Santa barbara Conforme o edital	50,00	R\$ 1,59	R\$ 79,50
190	COMUNHEIRA 4 MM - SEM AMIANTO	Santa barbara Conforme o edital	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
191	TELHA SEM AMIANTO - 2,44 X 0,50 X 4MM	Santa barbara Conforme o edital	20,00	R\$ 22,30	R\$ 446,00
192	SERROTE DE PODA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	Artesanal Conforme o edital	10,00	R\$ 73,95	R\$ 739,50
193	KIT PARA JARDINAGEM COM NO MÍNIMO 14 PEÇAS	Tramontina Conforme o edital	3,00	R\$ 274,62	R\$ 823,86
194	CHAVE BÓIA ELÉTRICA REGULADORA DE NÍVEL	Fame Conforme o edital	5,00	R\$ 29,83	R\$ 149,15
195	TELA DE ARAME GALVANIZADO 60 X 15 CM - ROLO DE 50 METROS.	Morlan Conforme o edital	10,00	R\$ 335,41	R\$ 3.354,10



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

196	Manilha 100 metros MF	Artefatos estrela Conforme o edital	15,00	R\$ 297,00	R\$ 4.455,00
197	Manilha 60cm MF	Artefatos estrela Conforme o edital	150,00	R\$ 139,99	R\$ 20.998,50
198	Mesa redonda (1metro de diâmetro, 95cm alt. e 5cm esp. no mínimo,) com 06 banquetas para serem fixados no chão, em concreto, granitina e tabuleiro.	Artefatos estrela Conforme o edital	10,00	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00

Valor Total Homologado - R\$ 355.667,99 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

- presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu origem ao presente instrumento;
 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6			
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

5			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.202 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

6			
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

05.004.10.301.0012.207 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

4			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

05.004.10.301.0012.208 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

8			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.209 MANUTENÇÃO PAB FIXO

0			
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.304.0045.207 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

0			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.305.0046.206 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

9			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.207 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

2			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

06.001.08.244.0010.600	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1		
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.209	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
8		
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)	
8		
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9		
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001 GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4		
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.391.0022.204	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
8		
351	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
355	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.003.12.392.0022.210	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
8		
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
7		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.204 MANUTENÇÃO DE CRECHES			
4 MUNICIPAIS			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.207 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
9			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.782.0037.204 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
9			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.205 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
0			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.211 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
0			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.608.0031.205 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
1			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

09.002.27.695.0022.212	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
1		
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.606.0032.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
4		
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.211	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
1		
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3		
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.206	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
8		
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0029.206	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
5		
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.211	DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
5		
551	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.812.0038.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
6		
558	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0038.205	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
7		
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS		
11.001 GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.451.0024.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
8		
570	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.451.0024.100	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
3		
576	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.15.451.0024.211	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
2		
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.22.661.0034.107		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
1			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001		GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.206		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0			
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.206		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1			
606	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206		MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
2			
616	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206		SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.206		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4			
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

E F B DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -
ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONST. LIDIANÓPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Duque de Caxias, nº 546, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº **79.209.482/0001-44**, neste ato representada pelo Sr. Aronildo Aparecido Ortiz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.689.469-3, inscrito no CPF sob o nº 726.627.009-04, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 626, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FURADEIRA DE IMPACTO	VONDER	3,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	ENCHADA Nº 28	TRAMONTINA	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
3	ENCHADÃO LARGO SEM CABO	TRAMONTINA	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4	FOICE LADO DIREITO/ESQUERDO	TRAMONTINA	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
5	ESCOVA MANUAL EM AÇO SEM CABO	MAX	10,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

6	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO, DEGRAUS E PÉS ANTIDERRAPANTE, DOBRÁVEL, CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG COM CERTIFICADO DO INMETRO	REAL	3,00	R\$ 180,00	R\$ 540,00
7	TÁBUA DE PINOS 0,20 CM	VIEIRA E DIAS	400,00	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
8	TÁBUA DE PINOS 0,25 CM	VIEIRA E DIAS	400,00	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
9	TÁBUA DE PINOS 0,30 CM	VIEIRA E DIAS	400,00	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
10	TIJOLO 8 FUROS	C.S?O FRANCISCO	1.000,00	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
1	BLOCO DE CONCRETO NBR 7173	BLOCOS & CIA	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
11	VIGA DE EUCALIPTO 15X5	VIEIRA E DIAS	300,00	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
12	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,25 CM	VIEIRA E DIAS	100,00	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	TÁBUA DE EUCALIPTO 0,30 CM	VIEIRA E DIAS	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
14	BALAUSTRAS DE EUCALIPTO 1,50	VIEIRA E DIAS	10,00	R\$ 11,00	R\$ 110,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

15	BARRA DE APOIO EM ALUMÍNIO - 30 CM	LE?O	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
16	BARRA PUXADOR DE PORTA EM INOX - 40 CM	LE?O	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
17	BARRA DE APOIO EM INOX 80 CM	LE?O	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
18	BARRA DE APOIO EM INOX 50 CM	LE?O	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
19	FECHADURA DIVISÓRIA CILÍNDRICA TUBULAR 90 MM GOLD PRETA	KALA	10,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00
20	TRINCO FIO CHATO P/ CADEADO ROCHA FG 6	ROCHA	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00
21	ESQUADRO AÇO INOS 14"	MAX	5,00	R\$ 13,00	R\$ 65,00
22	PAPELEIRA COM TAMPA DE METAL	AGUIA	5,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00
23	PORTA TOALHA BANHO EM ABS CROMADO 45 CM	AGUIA	5,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00
24	CABIDE DUPLO DE METAL PARA TOALHAS	AGUIA	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
25	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL	AGUIA	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
26	CHAVE DE FENDA 1/4X4	TRAMONTINA	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

27	CHAVE DE FENDA 1/4X6	TRAMONTINA	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
28	CHAVE DE FENDA 3/16X4	TRAMONTINA	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
29	CHAVE DE FENDA 5/16X4	TRAMONTINA	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
30	CHAVE PHILLIPS 1/4X4	TRAMONTINA	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
31	CHAVE PHILIPS 1/4X6	TRAMONTINA	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
32	CHAVE PHILIPS 3/16X4	TRAMONTINA	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
33	CHAVE PHILIPS 3/16X6	TRAMONTINA	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
34	CHAVE PHILIPS 5/16X6	TRAMONTINA	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
35	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 8 A 32MM - 32 PEÇAS	WORKER	15,00	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
36	ESMERILHADEIRA ANGULAR 1/2	VONDER	5,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
37	DISCO PARA CORTAR PISO TURBO	HEAVY DUTY	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
38	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES 110MMX20	HEAVY DUTY	15,00	R\$ 9,00	R\$ 135,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

39	LUVA DE RASPA DE COURO GRANDE	KOCH	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
40	PRATELEIRA MDF BRANCA/PRETA/MARROM, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60X20X11,5CM	PRAT.K	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
41	PRATELEIRA MDF, BRANCA/PRETA/MARROM, MEDIDAS MÍNIMAS 40X20X10 CM	PRAT.K	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
42	PRATELEIRA MDF, BRANCA/PRETA/MARROM, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60X20CM COM MÃO FRANCESA	RORATO	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
43	PRATELEIRA MDF, BRANCA/PRETA/MARROM, MEDIDAS MÍNIMAS 40X20CM COM MÃO FRANCESA	RORATO	10,00	R\$ 11,00	R\$ 110,00
44	PRATELEIRA MDF BRANCA/PRETA/MARROM, 60 CM, KIT COM 3 PEÇAS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	RORATO	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
45	JOGO DE 3 PRATELEIRAS MDF, KIT COM 3 PEÇAS, MEDIDAS MÍNIMAS 30X15CM, SUPORTE INVISÍVEL	PRAT.K	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
46	PRATELEIRA FLUTUANTE MDF, MEDIDAS MÍNIMAS DE 25MMX100CMX25CM, SUPORTE INVISÍVEL	PRAT.K	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
47	PRATELEIRA MDF, BRANCA/PRETA/MARROM, MEDIDAS MÍNIMAS DE 20CMX80CM, COM SUPORTE	PRAT.K	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
48	PRATELEIRA MDF, BRANCA/PRETA/MARROM, MEDIDAS MÍNIMAS DE 25CMX80CM, COM SUPORTE	PRAT.K	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
49	PRATELEIRA MDF, BRANCA/PRETA/MARROM, MEDIDAS MÍNIMAS 25CMX60CM, COM SUPORTE	PRAT.K	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
50	PRATELEIRA MDF, BRANCA/PRETA/MARROM, MEDIDAS MÍNIMAS 40X15CM, SUPORTE INVISÍVEL	PRAT.K	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

51	SERRA MANUAL P/ CORTAR FERRO	IRWIN	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
52	SRROTE 24 POLEGADAS	COLLINS	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
53	SERROTE DE PODA Nº 12 CURVO	FAMASTIL	10,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
54	SERROTE Nº 28	COLLINS	5,00	R\$ 49,00	R\$ 245,00
55	TRENA DE AÇO 3MTS	ROTONY	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00
56	TRENA DE AÇO 5 MTS	ROTONY	15,00	R\$ 8,00	R\$ 120,00
57	TRENA DE AÇO 7,5 MTS	ROTONY	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
58	TRENA DE FIBRA CX ABERTA 30 MTS	VILA	5,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
59	TRENA DE FIBRA CX ABERTA 50 MTS	VILA	5,00	R\$ 29,00	R\$ 145,00
60	TURQUEZA Nº 12	S?O ROM?O	5,00	R\$ 19,50	R\$ 97,50
62	VASSOURA DE ARAME	KALA	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
63	VASSOURÃO	MAX	15,00	R\$ 16,00	R\$ 240,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

64	CORTADOR DE PISO MANUAL	CORTAG	5,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
65	BÓIA 1/2 METAL COM BÓIA PLÁSTICA	ASTRA	15,00	R\$ 8,00	R\$ 120,00
66	BÓIA 3/4 METAL COM BÓIA PLÁSTICA	ASTRA	15,00	R\$ 8,00	R\$ 120,00
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1.1/2" X 3/4	PLASTILIT	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
68	CAIXA DE DESCARGA	TIGRE	30,00	R\$ 32,00	R\$ 960,00
69	CAIXA SIFONADA PLÁSTICA 100X50MM QUADRADA	PLASTILIT	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
70	CAIXA SIFONADA 150X50MM QUADRADA	PLASTILIT	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
71	CAIXA SIFONADA PLÁSTICO 150X75MM QUADRADA	PLASTILIT	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
72	CANO PARA CHUVEIRO 40 CM ALUMÍNIO	ASTRA	15,00	R\$ 8,00	R\$ 120,00
73	CANO PARA CHUVEIRO 40 CM PLÁSTICO	ASTRA	15,00	R\$ 9,80	R\$ 147,00
74	CANO SOLDÁVEL 20MM - BARRA	PLASTILIT	20,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00
75	CANO SOLDÁVEL 25 MM - BARRA	PLASTILIT	30,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

76	CANO SOLDÁVEL 32 MM - BARRA	PLASTILIT	30,00	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
77	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
78	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL COM ANEL 25	PLASTILIT	40,00	R\$ 6,00	R\$ 240,00
79	LUVA DE PVC PARA ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	30,00	R\$ 1,20	R\$ 36,00
80	LUVA DE RASPA DE COURO MÉDIA	KOCH	30,00	R\$ 2,30	R\$ 69,00
81	LUVA LRM 25 X 3/4	PLASTILIT	20,00	R\$ 2,30	R\$ 46,00
82	LUVA PARA ESGOTO SIMPLES 100 MM	PLASTILIT	30,00	R\$ 5,70	R\$ 171,00
83	LUVA SOLDÁVEL 25	PLASTILIT	30,00	R\$ 0,60	R\$ 18,00
84	LUVA SOLDÁVEL 50	PLASTILIT	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00
85	MANGUEIRA 01 POLEGADA	OGIMA	100,00	R\$ 1,50	R\$ 150,00
86	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	FORTLEV	50,00	R\$ 1,49	R\$ 74,50
87	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2,5MM"	OGIMA	200,00	R\$ 1,84	R\$ 368,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

88	MANGUEIRA DE PRESSÃO	UNIFIOS	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
89	MANGUEIR SILICONADA 296 1/2X2,2MM	UNIFIOS	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00
90	PVC MARROM 3/4" - BARRA	PLASTILIT	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
91	PVC MARROM 1"	PLASTILIT	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
92	MANGUEIRA PRETA 1X25MM	OGIMA	200,00	R\$ 1,30	R\$ 260,00
93	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM 3/4"	KALA	10,00	R\$ 19,00	R\$ 190,00
94	TORNEIRA GIRATÓRIA 1/2 COZINHA	AGUIA	15,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00
95	TORNEIRA GIRATÓRIA 1/2" LAVATÓRIO	AGUIA	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
96	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - 1193-C 23	AGUIA	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
97	TORNEIRA PARA PIA 1/2" - 1158-C 23	AGUIA	15,00	R\$ 33,00	R\$ 495,00
98	TUBO DE DESCARGA PARA HIDRA	ASTRA	30,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00
99	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	40,00	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

100	BATENTE DE PORTA MADEIRA 13CM X 3CM	NEPASI	15,00	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
101	FECHADURA EXTERNA	STAM	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
102	FECHADURA PARA BANHEIRO	STAM	15,00	R\$ 33,00	R\$ 495,00
103	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	STAM	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
104	FECHADURA SIMPLES - INTERNA	STAM	20,00	R\$ 33,00	R\$ 660,00
105	PORTA DE FERRO 60X2.10 LAMINADA	BRASIL	15,00	R\$ 319,00	R\$ 4.785,00
106	PORTA DE MADEIRA 80X2.10 LISA E ALMOFADADA	NEPASI	20,00	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
107	PORTA MADEIRA 90X2.10 LISA ALMOFADADA	NEPASI	10,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
108	VISTA DE PORTA - JOGO COM 6 PEÇAS	NEPASI	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
109	CAIBRO DE EUCALIPTO 7X7	VIEIRA E SILVA	200,00	R\$ 4,85	R\$ 970,00
110	CHAPA DE MADERITE 1,20X2,20 - 12MM	COMPENSADOS CRUZ	50,00	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
111	MADERITE 1,10X2,20 - 10MM - PRANCHA	COMPENSADOS CRUZ	50,00	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

112	FORRO DE PVC 07MM	PLASBIL	200,00	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
113	MADERITE 1,10X2,20 - 5MM - PRANCHA	COMPENSADOS CRUZ	50,00	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
114	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 0,10CM	VIEIRA E DIAS	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
115	MEIA TÁBUA DE EUCALIPTO 0,15CM	VIEIRA E DIAS	200,00	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
116	MATA JUNTA DE PINUS - 1,5X5,0CM - PRANCHA - DIMENSÕES MÍNIMAS	VIEIRA E DIAS	100,00	R\$ 1,90	R\$ 190,00
117	VIGA DE EUCALIPTO 10X5	VIEIRA E DIAS	300,00	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
118	VERNIZ ACRÍLICO 3,600 LITROS	GRAFFLIT	30,00	R\$ 55,90	R\$ 1.677,00
119	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE	KILLING	30,00	R\$ 84,90	R\$ 2.547,00
120	PEDRA BRITA Nº 1	PEDREIRA VALE DO IVA?	200,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
121	PEDRISCO	PEDREIRA VALE DO IVA?	200,00	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
122	RACHÃO	PEDREIRA VALE DO IVA?	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
123	PEDRA BRITA Nº 2	PEDREIRA VALE DO IVA?	200,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

124	TIJOLO MACIÇO	CERAMICA ALBANO	5.000,00	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
125	KIT DE NICHOS PRATELEIRA, MDF, BRANCO/PRETO/MARROM, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1 NICHOS - 50X20X10CM, 2 NICHOS 20X20X10, COM 3 UNIDADES	PRAT.K	10,00	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
126	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA OU POLIETILENO - 310 LITROS	TIGRE	5,00	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
127	CAIXA DE ÁGUA EM PVC OU POLIETILENO - 250 LITROS	TIGRE	5,00	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
128	PÓ DE BRITA	PEDREIRA VALE DO IVAI	200,00	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
129	PREGO 12X12	GERDAU	50,00	R\$ 18,00	R\$ 900,00
130	PREGO 15X21	GERDAU	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
131	PREGO 15X15	GERDAU	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
132	PREGO 17X21	GERDAU	40,00	R\$ 18,00	R\$ 720,00
133	PREGO 18X24	GERDAU	30,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00
134	PREGO 22X48	GERDAU	30,00	R\$ 18,00	R\$ 540,00
135	PREGO 25X72	GERDAU	70,00	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

136	ELETRODUTO DE PVC 1"	LZ	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
137	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	LZ	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
138	ELETRODUTO PVC 1 1/2"	LZ	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
139	ELETRODUTO PVC 1/2"	LZ	20,00	R\$ 3,00	R\$ 60,00
140	EXTENSÃO 10 METROS	ILUMI	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
141	EXTENSÃO 5 METROS	ILUMI	15,00	R\$ 12,50	R\$ 187,50
142	FIO PARALELO 2X4.0MM	URANO	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
143	FIO PARALELO 2X1.50MM	URANO	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
144	FIO PARALELO 2X2,5MM	URANO	300,00	R\$ 3,00	R\$ 900,00
145	FIO SÓLIDO 1,50MM	URANO	200,00	R\$ 1,27	R\$ 254,00
146	FIO SÓLIDO 10MM	URANO	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
147	SIO SÓLIDO 2,50MM	URANO	300,00	R\$ 1,50	R\$ 450,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

148	FIO SÓLIDO 4,0MM	URANO	300,00	R\$ 3,00	R\$ 900,00
149	FIO SÓLIDO 6,0MM	URANO	300,00	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
150	HASTE TERRA COBREADA 2,40M X 5/8" - PADRÃO COPEL	LZ	10,00	R\$ 34,00	R\$ 340,00
151	INTERRUPTOR EXTERNO	ILUMI	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
152	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA	ILUMI	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
153	PEDRA BRITA 4	PEDREIRA VALE DO IVAI	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
154	LINHA EXTERNA PERFIL CANALETA BARRA C/ 2 METROS	PLASTILIT	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
155	PEDRA BRITA 5	PEDREIRA VALE DO IVAI	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
156	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2X8 WT LED	INTELBRAS	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
157	LUVA PVC 3/4" PARA ELETRODUTO	LZ	20,00	R\$ 0,50	R\$ 10,00
158	PINO FÊMEA 10A	FAME	30,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00
159	PINO MACHO 10A	FAME	30,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

160	PLACA CEGA 4"X4" MOD. BLANC.	FAME	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
161	PLAFON BASE E-27 - POTÊNCIA 60W	PLASTILIT	30,00	R\$ 2,50	R\$ 75,00
162	PLUG 1/2	PLASTILIT	20,00	R\$ 0,50	R\$ 10,00
163	PLUG 3/4	PLASTILIT	20,00	R\$ 0,50	R\$ 10,00
164	ALICATE 8 POL. UNIVERSAL 1.000 VOLTS	WORKER	10,00	R\$ 17,90	R\$ 179,00
165	ALICATE DE PRESSÃO	MAYLE	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
166	ARCO DE SERRA	WORKER	10,00	R\$ 17,50	R\$ 175,00
167	BROCHA	MAX	40,00	R\$ 4,50	R\$ 180,00
168	CHAVE DE BOCA 8MM COMBINADA	VONDER	10,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00
169	CHAVE ESTRELA 5/16	VONDER	10,00	R\$ 9,00	R\$ 90,00
170	CHAVE GRIFO Nº 08	IRWIN	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
171	CAVADEIRA 9 MM SEM CABO	PANDOLFO	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

172	CAVADEIRA COM 2 CABOS ARTICULADOS	TRAMONTINA	5,00	R\$ 40,00	R\$ 200,00
173	CHIBANCA LARGA SEM CABO	VONDER	5,00	R\$ 55,50	R\$ 277,50
174	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17/30	MAX	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
175	FORMÃO LONGO	KALA	10,00	R\$ 25,95	R\$ 259,50
176	LIMA CHATA	K&F	15,00	R\$ 14,00	R\$ 210,00
177	LIMA REDONDA 5,2M	K&F	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
178	LINHA PARA PEDREIRO 100 METROS	WORKER	3,00	R\$ 6,40	R\$ 19,20
179	MACHADO	COLLINS	3,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00
180	MANDRIL 1/2"	VONDER	3,00	R\$ 28,00	R\$ 84,00
181	MARRETA COM CABO 1 KG	VONDER	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
182	MARTELO COM CABO Nº 27UN	IRWIN	5,00	R\$ 33,00	R\$ 165,00
183	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDA	VONDER	10,00	R\$ 13,50	R\$ 135,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

184	PÁ QUADRADA CORTADEIRA	MAX	10,00	R\$ 25,90	R\$ 259,00
185	PINCEL 745 X 1/2"	TIGRE	10,00	R\$ 7,15	R\$ 71,50
186	PRUMO 400 GR.	RAMADA	5,00	R\$ 11,40	R\$ 57,00
187	RASTELO DE PLÁSTICO PARA JARDIM, 14 DENTES	FAMASTIL	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
188	RASTELO DE PLÁSTICO PARA JARDIM, 24 DENTES	KALA	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
189	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3 METROS	PRATICA	5,00	R\$ 38,00	R\$ 190,00
190	ROLO DE ESPUMA 06 COM CABO	ATLAS	25,00	R\$ 3,00	R\$ 75,00
191	ROLO DE ESPUMA 15 COM CABO	ATLAS	25,00	R\$ 6,00	R\$ 150,00
192	ROLO DE ESPUMA 24 COM CABO	ATLAS	25,00	R\$ 14,00	R\$ 350,00
193	ROLO DE LÃ 10 COM CABO	ATLAS	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00
194	ROLO DE LÃ 18 COM CABO	ATLAS	30,00	R\$ 16,40	R\$ 492,00
195	ROLO DE LÃ 23 COM CABO	ATLAS	30,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

196	ROLO PARA FAZER TEXTURA 23 CM	ATLAS	20,00	R\$ 20,50	R\$ 410,00
197	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8 KG	SOLOFINO	180,00	R\$ 10,75	R\$ 1.935,00
198	CIMENTO CP II E-32, SACO COM 50 KG	SUPREMO	350,00	R\$ 35,20	R\$ 12.320,00
199	FURADEIRA PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 WATTS, TAMANHO DO MANDRIL DE NO MÍNIMO 1/2" - 13MM, PESO MÁXIMO DE 1,8 KG, ACOMPANHA EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	SKIL	2,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
200	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL PARA MADEIRA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.400 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA DE 6.000 RPM, TAMANHO DO DISCO DE SERRA DE NO MÍNIMO 7 1/4" X 5/8", PLACA BASE EM AÇO E BOTÃO DE TRAVA DO	SKIL	2,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
201	CABO PARA CAVADEIRA TIPO TRADO 1,20 METROS	PLADISMAN	10,00	R\$ 22,90	R\$ 229,00
202	CABO PARA ENCHADÃO 1,30 M	COLLINS	10,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00
203	CABO PARA ENXADA	COLLINS	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
204	CABO PARA PÁ RETA	MONFORT	10,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00
205	CABO PARA PICARETA	COLLINS	10,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

206	ABRAÇADEIRA TIPO D 1	INCA	20,00	R\$ 1,00	R\$ 20,00
207	ABRAÇADEIRA D 3/4	INCA	20,00	R\$ 0,90	R\$ 18,00
208	ACIONADOR PARA VÁLVULA HIDRA LUXO	CENSI	10,00	R\$ 26,00	R\$ 260,00
209	ADAPTADOR CURTO 3/4 PVC	PLASTILIT	20,00	R\$ 0,70	R\$ 14,00
210	ADAPTADOR CURTO 1.1/2" PVC	PLASTILIT	20,00	R\$ 4,15	R\$ 83,00
211	ADAPTADOR CURTO 2" PVC	PLASTILIT	20,00	R\$ 14,90	R\$ 298,00
212	ADAPTADOR LONGO COM FLANGE 2"	PLASTILIT	20,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00
213	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PLAST. 3/4	PLASTILIT	20,00	R\$ 2,05	R\$ 41,00
214	CANOPLA PARA BASE DE 3/4	AGUIA	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
215	CANOPLA PARA BASE DE 1 1/2	AGUIA	20,00	R\$ 13,40	R\$ 268,00
216	CAP PARA TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	PLASTILIT	20,00	R\$ 3,00	R\$ 60,00
217	EMENDA PLÁSTICA 1"	PLASTILIT	30,00	R\$ 1,00	R\$ 30,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

218	EMENDA PLÁSTICA 3/4	PLASTILIT	30,00	R\$ 0,70	R\$ 21,00
219	ENGATE PLÁSTICO - 30 CM	ASTRA	25,00	R\$ 3,80	R\$ 95,00
220	ENGATE PLASTICO - 40 CM	ASTRA	25,00	R\$ 4,00	R\$ 100,00
221	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO DE 45° - 100 MM	PLASTILIT	25,00	R\$ 6,75	R\$ 168,75
222	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO DE 45° - 40 MM	PLASTILIT	25,00	R\$ 1,00	R\$ 25,00
223	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO DE 90° - 50 MM	PLASTILIT	25,00	R\$ 2,50	R\$ 62,50
224	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO DE 90° - 100 MM	PLASTILIT	25,00	R\$ 5,00	R\$ 125,00
225	JOELHO LRM 25 X 1/2	PLASTILIT	25,00	R\$ 3,50	R\$ 87,50
226	JOELHO LRM 25 X 3/4	PLASTILIT	25,00	R\$ 2,00	R\$ 50,00
227	TINTA SPRAY USO GERAL, MÍNIMO 350ML/250G	COLORJET	15,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00
228	JOELHO SOLDÁVEL 20	PLASTILIT	20,00	R\$ 0,40	R\$ 8,00
229	JOELHO SOLDÁVEL 25	PLASTILIT	20,00	R\$ 0,50	R\$ 10,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

230	JOELHO SOLDÁVEL 32	PLASTILIT	20,00	R\$ 2,70	R\$ 54,00
231	JOELHO SOLDÁVEL 60	PLASTILIT	20,00	R\$ 17,75	R\$ 355,00
232	JUNÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	20,00	R\$ 16,55	R\$ 331,00
233	JUNÇÃO PARA ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	20,00	R\$ 4,05	R\$ 81,00
234	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	PLASTILIT	20,00	R\$ 2,40	R\$ 48,00
235	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	PLASTILIT	20,00	R\$ 3,00	R\$ 60,00
236	REDUÇÃO SOLDÁVEL PARA ESGOTO 100X50 MM	PLASTILIT	15,00	R\$ 6,65	R\$ 99,75
237	REGISTRO DE GAVETA BASE 1.1/2"	DECA	15,00	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
238	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4"	DECA	15,00	R\$ 48,90	R\$ 733,50
239	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4"	HIGIBAN	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
240	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4"	HIGIBAN	15,00	R\$ 44,80	R\$ 672,00
241	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA (BOTÃO PRETO) 4636-004 MÁSTER	BLUKIT	15,00	R\$ 54,90	R\$ 823,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

242	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2515 4686-874	DECA	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
243	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2550 4686-325	DECA	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
244	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA LUXO 4686-924	DECA	15,00	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
245	SALVA REGISTRO 3/4"	AGUIA	15,00	R\$ 34,90	R\$ 523,50
246	SIFÃO SANFONADO 1X40 SSP40	ASTRA	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
247	TÊ LRM 3/4" X 1/2	PLASTILIT	20,00	R\$ 3,45	R\$ 69,00
248	TÊ PVC PARA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	20,00	R\$ 3,26	R\$ 65,20
249	TÊ PVC PARA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	20,00	R\$ 5,50	R\$ 110,00
250	TÊ SOLDÁVEL 50	PLASTILIT	25,00	R\$ 8,40	R\$ 210,00
251	TÊ SOLDÁVEL 50X25	PLASTILIT	25,00	R\$ 8,75	R\$ 218,75
252	ADESIVO PLÁSTICO PVC - 17 GRAMAS	SILOC	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
253	ADESIVO PLÁSTICO PVC - 75 GRAMAS	SILOC	20,00	R\$ 3,00	R\$ 60,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

254	COLA PARA MADEIRA DE 1 KG, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICADOS.	CASCOREZ	10,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
255	CORDA DE SEDA 3MM	VONDER	50,00	R\$ 19,00	R\$ 950,00
256	CORDA NYLON Nº 10	CORDOARIA	50,00	R\$ 1,20	R\$ 60,00
257	DOBRADIÇA 3.1/2 COM PARAFUSOS CARTELA GALVANIZADA COM 3 PEÇAS	ROCHA	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
258	DOBRADIÇA PEQUENA 1 1/2	ISERO	15,00	R\$ 1,00	R\$ 15,00
259	ELETRODO 2 1/2	WORKER	20,00	R\$ 21,90	R\$ 438,00
260	FECHO FIO REDONDO 234(CARTELA) COM PARAFUSO	ROCHA	15,00	R\$ 6,00	R\$ 90,00
261	FITA CREPE, MÍNIMO: 24X50	ADERE	50,00	R\$ 3,60	R\$ 180,00
262	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA 3.25	TORTUGA	30,00	R\$ 16,00	R\$ 480,00
263	CARRIOLA DE LATA COM PNEU E CÂMARA	TITAN	20,00	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
264	FIXADOR PARA CAL - MÍNIMO: 150ML	JUNTALIDER	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
265	FOLHA DE SERRA BIMETÁLICA BS SAFI-FLEX	IRWIN	30,00	R\$ 6,00	R\$ 180,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

266	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	IRWIN	15,00	R\$ 1,00	R\$ 15,00
267	LIXA D'ÁGUA 3000	3M	50,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00
268	LIXA DE PANO Nº 50 PARA MARCENEIRO	NORTON	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
269	LIXA DE FERRO Nº 100	3M	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
270	LIXA DE FERRO Nº 120	3M	50,00	R\$ 1,80	R\$ 90,00
271	LIXA DE FERRO Nº 180	3M	50,00	R\$ 1,80	R\$ 90,00
272	LIXA DE FERRO Nº 60	3M	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
273	LIXA DE FERRO Nº 80	3M	50,00	R\$ 1,80	R\$ 90,00
274	PASTA LUBRIFICANTE 400 G.	TIGRE	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
275	PEDRA ESMERIL Nº 4 1/2	VONDER	10,00	R\$ 25,90	R\$ 259,00
276	LIXA D'ÁGUA 400	3M	30,00	R\$ 1,00	R\$ 30,00
277	LIXA D'ÁGUA 240	3M	30,00	R\$ 1,00	R\$ 30,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

278	LIXA D'ÁGUA 2000	3M	30,00	R\$ 5,05	R\$ 151,50
279	PORTA CADEADO FERROLHO 453MM X 85MM X 32MM - CARTELA COM PARAFUSO	ROCHA	15,00	R\$ 4,00	R\$ 60,00
280	ROLDANA PLÁSTICA 30X30	REUE	10,00	R\$ 0,20	R\$ 2,00
281	TANQUE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	HERC	10,00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
282	TELA HEXAGONAL VIVEIRO, 80CM X 16MM X 50 METROS	MORLAN	5,00	R\$ 503,50	R\$ 2.517,50
283	VEDA CALHA, MÍNIMO: 300ML/285G - TUBO	SILOC	15,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00
284	ARAME FARPADO CLACE 350 - 1,6 MM, ROLO COM 400 MTRS.	POTRO	30,00	R\$ 379,00	R\$ 11.370,00
285	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	50,00	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
286	ARAME GALVANIZADO 12	GERDAU	50,00	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
287	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	80,00	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
288	CORRENTE POLIDA 14,5	VONDER	30,00	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
289	CORRENTE POLIDA 9,0	VONDER	30,00	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

290	CORRENTE ELO SOLD 4.5 MM	VONDER	30,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
291	CORRENTE ELO SOLD 6.4 MM - 1/4	VONDER	30,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
292	CORRENTE ELO SOLD 8 MM - 5/16	VONDER	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
293	Corrente polida 6 mm	VONDER	50,00	R\$ 27,89	R\$ 1.394,50
294	CAPA DE BARRO	ST.BARBARA	100,00	R\$ 2,39	R\$ 239,00
295	LAVATÓRIO SEM COLUNA BRANCO	LOGASA	10,00	R\$ 88,60	R\$ 886,00
296	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 4	MAJOPAR	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
297	REVESTIMENTO CERÂMICO 32X57 PEI 3	MAJOPAR	100,00	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
298	MASSA CORRIDA 3.600	GRAFFTEX	30,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00
299	MASSA PARA CALAFETAR - 350 G	FCC	20,00	R\$ 10,00	R\$ 200,00
300	REJUNTE BRANCO - PACOTE DE 1 KG	VOTORAN	20,00	R\$ 5,10	R\$ 102,00
301	TINTA À ÓLEO BRILHANTE - 1 LITRO	GRAFFLIT	20,00	R\$ 23,65	R\$ 473,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

302	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 LTRS.	LIDERLIT	50,00	R\$ 88,90	R\$ 4.445,00
303	TINTA PARA PINTURA DE QUADRO ESCOLAR. 1 LTR.	SUVINIL	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
304	TINTA PISO DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18 LITROS - BRANCA/AMARELA	GRAFFLIT	20,00	R\$ 316,00	R\$ 6.320,00
305	TINTA SEMI BRILHO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA 3,600 LITROS.	GRAFFTEX	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
306	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE INTERNA. 3,600 LITROS.	AKIPLUS	50,00	R\$ 18,00	R\$ 900,00
307	BROCAS PARA CONCRETO Nº 10.0MM COMPRIDA 300MM	IRWIN	25,00	R\$ 20,00	R\$ 500,00
308	BROCAS PARA CONCRETO Nº 12.0MM COMPRIDA 300MM	IRWIN	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
309	BROCAS PARA CONCRETO Nº 8.0MM COMPRIDA 300MM	IRWIN	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
310	BROCAS PARA MADEIRA Nº 1/4 CHATA	VONDER	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
311	BROCAS PARA MADEIRA Nº 5/16 CHATA	WORKER	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
312	CADEADO EM AÇO 25 MM	PADO	30,00	R\$ 11,00	R\$ 330,00
313	CADEADO EM AÇO 30MM	PADO	30,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

314	CADEADO EM AÇO 35MM	PADO	20,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00
315	CADEADO EM AÇO 40MM	PADO	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
316	CADEADO EM AÇO 45MM	PADO	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
317	PARAFUSO 3,8 X 40 CABEÇA CHATA	CISER	100,00	R\$ 0,10	R\$ 10,00
318	PARAFUSO 3X8 CABEÇA CHATA 6"	CISER	100,00	R\$ 0,99	R\$ 99,00
319	PARAFUSO 4,8X45 CABEÇA CHATA	CISER	100,00	R\$ 0,15	R\$ 15,00
320	PARAFUSO 4,8X50 CABEÇA CHATA	CISER	100,00	R\$ 0,15	R\$ 15,00
321	PARAFUSO 5,5X55 CABEÇA CHATA	CISER	100,00	R\$ 0,20	R\$ 20,00
322	PARAFUSO 5X16 MADEIRA 6"	CISER	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
323	PARAFUSO 6,1X65 CABEÇA CHATA	CISER	100,00	R\$ 0,30	R\$ 30,00
324	PARAFUSO COM BUCHA 08 FIXA	CISER	100,00	R\$ 0,30	R\$ 30,00
325	PARAFUSO DE FENDA 45X40 CABEÇA CHATA	CISER	100,00	R\$ 0,15	R\$ 15,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

326	PARAFUSO FENDA MÁQUINA 1/4X3/4	CISER	100,00	R\$ 0,50	R\$ 50,00
327	PARAFUSO FENDA MÁQUINA 1/4X1.1/2"	CISER	100,00	R\$ 0,49	R\$ 49,00
328	PARAFUSO GALVANIZADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM VEDAÇÃO 110MM	METAL COBRA	200,00	R\$ 0,80	R\$ 160,00
329	REBITE DE PRESSÃO 3,2X10MM, CONTENDO 100 UNIDADES	VONDER	10,00	R\$ 0,09	R\$ 0,90
330	REBITE DE PRESSÃO 3,2X12MM, CONTENDO 100 UNIDADES	VONDER	10,00	R\$ 0,10	R\$ 1,00
331	REBITE DE PRESSÃO 3,2X8MM, CONTENDO 100 UNIDADES	VONDER	10,00	R\$ 0,09	R\$ 0,90
332	REBITE DE PRESSÃO 4,0X10MM, CONTENDO 100 UNIDADES	VONDER	10,00	R\$ 0,10	R\$ 1,00
333	REBITE DE PRESSÃO 4,0X12MM, CONTENDO 100 UNIDADES	VONDER	10,00	R\$ 0,15	R\$ 1,50
334	ARMAÇÃO REX C/ 2 ELEMENTOS	ETK	10,00	R\$ 35,90	R\$ 359,00
335	ARRUELA QUADRADA 5/8	MARKET	10,00	R\$ 1,29	R\$ 12,90
336	BASE PARA RELE FOTO ELETRÔNICO	MARGIRIUS	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00
337	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 3/4	ICF	15,00	R\$ 3,00	R\$ 45,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

338	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1 1/4	ICF	15,00	R\$ 3,75	R\$ 56,25
339	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1 1/2	ICF	15,00	R\$ 6,50	R\$ 97,50
340	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1 P	ICF	15,00	R\$ 6,50	R\$ 97,50
341	CABO FLEX PP 3X4.0 M	URANO	200,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
342	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM	URANO	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
343	CABO FLEXÍVEL 6.0 MM	URANO	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
344	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5 MM	URANO	100,00	R\$ 3,90	R\$ 390,00
345	CABO FLEXÍVEL PP 2X4 MM	URANO	100,00	R\$ 6,50	R\$ 650,00
346	CABO TRIPLEX 16 MM	URANO	100,00	R\$ 6,50	R\$ 650,00
347	CAIXA 4" X 2" ESMALTADA	GERPLAST	15,00	R\$ 0,60	R\$ 9,00
348	CAIXA CN 1	ATHUAL	5,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
349	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	ATHUAL	15,00	R\$ 24,00	R\$ 360,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

350	CAIXA PARA MEDIÇÃO GNE 200ª	ATHUAL	3,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
351	CONECTOR SPLIT 95 MM	INTELLI	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
352	DISJUNTOR TRIPOLAR GE 200ª	FOCO	15,00	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
353	ELETRODO ROSCAVEL 3	PLASTILIT	5,00	R\$ 39,80	R\$ 199,00
354	CHUVEIRO 220 VOLTS	ZAGONEL	20,00	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
355	CLIPS HASTE TERRA	INTELLI	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
356	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	INTELLI	25,00	R\$ 5,00	R\$ 125,00
357	CONJUNTO 1S 1T COM PLACA 2X4 MOD.BLANC	ILUMI	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
1358	CONJUNTO 1S COM PLACA 2X4 MOD.BLANC	ILUMI	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
359	CONJUNTO 2P+T COM CAIXA MOD.BLANC	ILUMI	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
360	CONJUNTO 2S 1T COM PLACA 2X4 MOD.BLANC	ILUMI	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
361	CONJUNTO 2S COM PLACA 2X4 MOD.BLANC	ILUMI	20,00	R\$ 11,80	R\$ 236,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

362	CONJUNTO 3S COM PLACA 2X4 MOD.BLANC	ILUMI	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
363	CONTACTOR 3TF 42	LUKMA	10,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
364	CONTACTOR 3TF 43	LUKMA	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
365	CONTACTOR 3TF 44	LUKMA	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
366	CURVA PVC 90° 1" PARA ELETRODUTO	PLASTILIT	15,00	R\$ 1,50	R\$ 22,50
367	DISJUNTOR 1X20A	MARGIRIUS	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
368	DISJUNTOR 1X40A	FOCO	10,00	R\$ 11,00	R\$ 110,00
369	DISJUNTOR 1X50A	CHNT	10,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
370	DISJUNTOR 2X20A	LUKMA	10,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00
371	DISJUNTOR 2X30A	MARGIRIUS	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
372	DISJUNTOR 2X40A	CHNT	10,00	R\$ 28,00	R\$ 280,00
373	DISJUNTOR 2X50A	SOPRANO	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

374	DISJUNTOR 3X30A	SOPRANO	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
375	DISJUNTOR 3X40A	SICA	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
376	LÂMPADA HOLOGENA 300WX127 VOLTS	TASCHIBRA	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
377	PROJETOR PARA LÂMPADA LED 10	TASCHIBRA	15,00	R\$ 29,00	R\$ 435,00
378	PROJETOR PARA LÂMPADA LED 150	TASCHIBRA	15,00	R\$ 48,40	R\$ 726,00
379	PROJETOR PARA LÂMPADA LED 300	TASCHIBRA	15,00	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50
380	PROJETOR PARA LÂMPADA LED 50	TASCHIBRA	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
381	REATOR ELETRONIC 2X20W BIVOLT	FLC	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
382	RECEPTÁCULO E-27	FOXLUX	15,00	R\$ 2,00	R\$ 30,00
383	FRANGE PARA ELETRODUTO PESADO 1	LZ	15,00	R\$ 2,00	R\$ 30,00
384	FRANGE PARA ELETRODUTO PESADO 2	LZ	10,00	R\$ 5,50	R\$ 55,00
385	HASTE COBREADA 5/8 X 2,40 MTS	LZ	10,00	R\$ 49,60	R\$ 496,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

386	RELE FOTO CÉLULA 220V	MARGIRIUS	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
387	RELE TEMPORIZADOR	MARGIRIUS	10,00	R\$ 44,00	R\$ 440,00
388	ROLDANA PLÁSTICA 36X36	REUE	50,00	R\$ 0,40	R\$ 20,00
389	SOBREPOR TOMADA TRIP. COMPUT.	MARGIRIUS	5,00	R\$ 15,90	R\$ 79,50
390	SOQUETE COM RABICHO E-27	FOXLUX	10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
391	SOQUETE E-40	FOXLUX	10,00	R\$ 7,50	R\$ 75,00
392	TAMPA PARA MÓDULO LATERAL PARA MEDIDOR	ATHUAL	10,00	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
393	TERMINAL COMPRESSÃO 95MM	INTELLI	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
394	TERMINAL COMPRESSÃO PINO CURTO MACIÇO 95 MM	INTELLI	15,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00
395	TOMADA EXTERNA	ILUMI	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
396	TOMADA PARA TELEFONE COM PLACA MOD. BLANC	FAME	15,00	R\$ 8,65	R\$ 129,75
397	TOMADA SOBREPOR 2P + T 20A 1424	FAME	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

398	COLUNA ARMADA 5/16X7X14(GERDAU OU SIMILAR)	GERDAU	10,00	R\$ 134,90	R\$ 1.349,00
399	FERRO-AÇO CA 50 1/2 - BARRA COM 12 METROS	GERDAU	30,00	R\$ 133,80	R\$ 4.014,00
400	FERRO 3/8" AÇO CA-50 - BARRA COM 12 METROS	GERDAU	30,00	R\$ 84,60	R\$ 2.538,00
401	FERRO 5/16" AÇO CA - 50 - BARRA COM 12 METROS	GERDAU	50,00	R\$ 58,10	R\$ 2.905,00
402	FERRO 5/8 CA-50 BARRA COM 12 METROS	GERDAU	30,00	R\$ 184,90	R\$ 5.547,00
403	MALHA DE FERRO 2/3	GERDAU	5,00	R\$ 79,90	R\$ 399,50
404	TRELIÇA G 12 COM 6 METROS	GERDAU	100,00	R\$ 98,80	R\$ 9.880,00
405	TRELIÇA G 8 COM 6 METROS	GERDAU	100,00	R\$ 66,40	R\$ 6.640,00
406	AREIA GROSSA	MINERA??O ILHA GRANDE	80,00	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00
407	FITA ADESIVA PARA SINALIZAÇÃO EM PISO, COM LARGURA DE 5MM, NA COR AMARELA. ROLO COM 30 METROS	WORKER	25,00	R\$ 19,00	R\$ 475,00
408	FITA ISOLANTE - 30 METROS	PRYSMIAN	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
409	FITA ISOLANTE AFA - AZUL - ROLO COM 10 METROS	3M	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

410	FITA LIXA ANTIDERRAPANTE PARA ESCADAS COM LARGURA DE 5 MM. ROLO COM 5 METROS	VONDER	20,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00
411	FITA ZEBRADA AM/PR 7CM X 200 METROS.	3M	20,00	R\$ 13,00	R\$ 260,00
412	PISTOLA PARA PINTURA	ARPREX	3,00	R\$ 60,20	R\$ 180,60
413	POSTE PADRÃO COPEL 200X7,20M	INCOPOSTE	10,00	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
414	POSTE PADRÃO COPEL 75X7,20M	INCOPOSTE	10,00	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
415	POSTE (P/ALAMBRADO) CONCRETO, 3 METROS DE ALTURA SEM COTOVELO	ESTRELA	100,00	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
416	TAMPA DE FOSSA EM CONCRETO DE 1,50 DIÂMETRO E NO MÍNIMO 5 CM ALTURA	ESTRELA	15,00	R\$ 209,00	R\$ 3.135,00
417	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 A 240V (50/60HZ) COR BRANCO FRIO LED 6500K - EFICIÊNCIA LUMINOSA 90LM/W - SOQUETE E-27	TASCHIBRA	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
418	LÂMPADA LED 11W, 127 VOLTS	TASCHIBRA	50,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
419	PRANÇÃO DE EUCALIPTO 5CM X 20CM	VIEIRA & DIAS	200,00	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
420	PRANÇÃO DE EUCALIPTO 7CM X 20CM	VIEIRA & DIAS	100,00	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

421	TELHA DE 1,22 X 1,10 X 6 MM SEM AMIANTO	ETERNIT	80,00	R\$ 38,90	R\$ 3.112,00
422	TELHA DE 1,83 X 1,10 X 6 MM SEM AMIANTO	ETERNIT	80,00	R\$ 55,70	R\$ 4.456,00
423	TELHA DE 2,13 X 0,50 X 4 MM SEM AMIANTO	ETERNIT	80,00	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00
424	TELHA DE 2,13 X 1,10 X 6 MM SEM AMIANTO	ETERNIT	80,00	R\$ 63,60	R\$ 5.088,00
425	Mourão de concreto armado pré-moldado (tipo topo inclinado ou ponta virada), altura da seção reta de 2,60m e a ponta inclinada de 0,40m com seção 10 x 10 cm	ESTRELA	160,00	R\$ 48,00	R\$ 7.680,00
426	LÂMPADA HALÓGENA 300W X 127 VOLTS	TASCHIBRA	30,00	R\$ 11,90	R\$ 357,00
427	LÂMPADA DE LED 20W	TASCHIBRA	50,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00
428	LÂMPADA DE LED 7W	TASCHIBRA	50,00	R\$ 4,50	R\$ 225,00
429	TELHA DE 2,44 X 1,10 X 6 MM SEM AMIANTO	ETERNIT	50,00	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00
430	TELHA TRANSPARENTE 1,83 X 1,10 M	FIBRARTE	20,00	R\$ 49,20	R\$ 984,00
431	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50 M	FIBRARTE	20,00	R\$ 30,40	R\$ 608,00
432	COMUNHEIRA 6 MM - SEM AMIANTO	ETERNIT	20,00	R\$ 40,20	R\$ 804,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

433	TELA ALAMBRADO 1,50 X 25 METROS	MORLAN	10,00	R\$ 689,00	R\$ 6.890,00
434	Manilha 40cm MF	ESTRELA	150,00	R\$ 78,90	R\$ 11.835,00
435	Manilha 80 cm MF	ESTRELA	150,00	R\$ 308,90	R\$ 46.335,00
436	MEIO FIO TIPO 2DR 15X25	ESTRELA	200,00	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
437	Mesa redonda (90cm de diâmetro, 95cm alt. e 5cm esp. no mínimo,) com 04 banquetas para serem fixados no chão, em concreto, granitina e tabuleiro.	ESTRELA	15,00	R\$ 749,00	R\$ 11.235,00
438	TELA MOSQUITEIRO1,50	NORTENE	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00

Valor Total Homologado - R\$ 461.064,45(quatrocentos e sessenta e um mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- n) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6			
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

5			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.202 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

6			
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

05.004.10.301.0012.207 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

4			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

05.004.10.301.0012.208 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

8			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.209 MANUTENÇÃO PAB FIXO

0			
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.304.0045.207 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

0			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.305.0046.206 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

9			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.207 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

2			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

06.001.08.244.0010.600	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1		
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.209	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
8		
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8		
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9		
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001 GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4		
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.391.0022.204	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
8		
351	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
355	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.003.12.392.0022.210	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
8		
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
7		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.204 MANUTENÇÃO DE CRECHES			
4 MUNICIPAIS			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.207 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
9			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.782.0037.204 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
9			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.205 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
0			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.211 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
0			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.608.0031.205 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
1			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

09.002.27.695.0022.212	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
1		
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.606.0032.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
4		
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.211	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
1		
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3		
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.206	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
8		
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0029.206	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
5		
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.211	DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
5		
551	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.812.0038.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
6		
558	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0038.205	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
7		
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS		
11.001 GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.451.0024.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
8		
570	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.451.0024.100	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
3		
576	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.15.451.0024.211	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
2		
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.22.661.0034.107		CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL	
1			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001		GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.206		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0			
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.206		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1			
606	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206		MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
2			
616	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206		SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.206		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4			
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONST. LIDIANÓPOLIS
LTDA,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ABREU MARTINS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa, na Rua Quinze de Setembro, nº 1294, Lojas 01 e 02, Uvaramas CEP 84.020-050, inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.301/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Tarcisio Martins, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 2.005.275, inscrito no CPF sob o nº 339.692.649-87, residente e domiciliado na Rua Quinze de Setembro, nº 1294 – apartamento 01, Neves, na cidade de Ponta Grossa, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPÁTULA Nº 12	ATOPY	10,00	R\$ 9,09	R\$ 90,90
2	FACÃO 14" SEM BAINHA	KOFEL	5,00	R\$ 27,46	R\$ 137,30
3	LUVA LRM 25X1/2	PLASTILIT	20,00	R\$ 2,85	R\$ 57,00
4	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 1128	SOCEL	20,00	R\$ 6,19	R\$ 123,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

5	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 1158	SOCEL	20,00	R\$ 4,49	R\$ 89,80
6	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2	SOCEL	15,00	R\$ 3,49	R\$ 52,35
7	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4	SOCEL	15,00	R\$ 3,69	R\$ 55,35
8	LUVA PVC 1" PARA ELETRODUTO	LZ	20,00	R\$ 0,90	R\$ 18,00
9	PLACA CEGA 4"X2" MOD.BLANC.	ILUMI	20,00	R\$ 2,38	R\$ 47,60
10	PLUG MACHO E TOMADA BIPOLAR FÊMEA	ILUMI 2P	30,00	R\$ 9,80	R\$ 294,00
11	PLUG SOBREPOR 2P PADRÃO 10A 1877	ILUMI 2P	20,00	R\$ 4,19	R\$ 83,80
12	MANDRIL 3/8	ATOPY CHAVE	10,00	R\$ 7,39	R\$ 73,90
13	ROLO DE ESPUMA 10 COM CABO	COMPEL 9CM	15,00	R\$ 3,70	R\$ 55,50
14	ROLO DE ESPUMA 23 COM CABO	COMPEL AMARELO POP	25,00	R\$ 13,54	R\$ 338,50
15	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25	SOCEL	20,00	R\$ 7,61	R\$ 152,20
16	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	PLASBOHN	20,00	R\$ 5,99	R\$ 119,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

17	TÊ PVC PARA ESGOTO 100MM	KRONA	20,00	R\$ 9,80	R\$ 196,00
18	ADESIVO DE CONTATO PARA FÓRMICA	KALA 200G	10,00	R\$ 15,23	R\$ 152,30
19	DOBRADIÇA 2.1/2	VILA	20,00	R\$ 2,57	R\$ 51,40
20	LIXA D'ÁGUA 180	FERTAK TOOLS	30,00	R\$ 1,49	R\$ 44,70
21	LIXA D'ÁGUA 100	FERTAK TOOLS	30,00	R\$ 1,49	R\$ 44,70
22	LIXA D'ÁGUA 150	FERTAK TOOLS	30,00	R\$ 1,49	R\$ 44,70
23	ESPUDE PLÁSTICO PARA BACIA BRANCO	SOCEL	20,00	R\$ 3,45	R\$ 69,00
24	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2"	GRAP	10,00	R\$ 0,40	R\$ 4,00
25	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 3/4"	GRAP	10,00	R\$ 0,40	R\$ 4,00
26	BROCA 3/8 AÇO RÁPIDO	MTX 9,5	20,00	R\$ 15,90	R\$ 318,00
27	BROCA 5/16 AÇO RÁPIDO	MTX 8	20,00	R\$ 9,80	R\$ 196,00
28	BROCA VIDIA	AWT 6MM	25,00	R\$ 5,79	R\$ 144,75



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

29	BROCAS DE CONCRETO Nº 10.0MM CURTAS	KALA	20,00	R\$ 10,47	R\$ 209,40
30	BROCAS PARA CONCRETO Nº 8.0MM CURTAS	KALA	20,00	R\$ 9,69	R\$ 193,80
31	BROCAS PARA MADEIRA Nº 1/2 CHATA	BRASFORT	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
32	BROCAS PARA PERFURAR FERRO Nº 1/4 AC RAP	MTX 6,5	20,00	R\$ 6,90	R\$ 138,00
33	BROCAS PARA PERFURAR FERRO Nº 11/64 AC RAP	MTX 4,5	20,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00
34	BROCAS PARA PERFURAR FERRO Nº 15/32 AC RAP	MTX 12	20,00	R\$ 20,19	R\$ 403,80
35	BROCAS PARA PERFURAR FERRO Nº 15/64 AC RAP	MTX 6	20,00	R\$ 6,00	R\$ 120,00
36	PARAFUSO 3,2 X 30 CABEÇA CHATA	JOMARCA	100,00	R\$ 0,09	R\$ 9,00
37	PARAFUSO FENDA MÁQUINA 1/4X2"	CISER	100,00	R\$ 0,48	R\$ 48,00
38	PARAFUSO FENDA MÁQUINA 1/4X1"	CISER	150,00	R\$ 0,45	R\$ 67,50
39	REBITE DE PRESSÃO 3,2X16MM, CONTENDO 100 UNIDADES	JOMARCA UNITARIO	10,00	R\$ 0,09	R\$ 0,90
40	FITA AUTOFUSÃO, ROLO COM 10 METROS	ENERBRAS	15,00	R\$ 15,86	R\$ 237,90



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

41	FITA ISOLANTE AFA - AMARELA - ROLO DE 10 METROS	ATOPY 750V 10M	50,00	R\$ 3,88	R\$ 194,00
42	FITA ISOLANTE AFA - BRANCA - ROLO COM 10 METROS	ATOPY 750V 10M	50,00	R\$ 3,88	R\$ 194,00
43	REGADOR PLÁSTICO DE JARDIM, CAPACIDADE: 10 LITROS - PRETO	ZUMPLAST	10,00	R\$ 21,59	R\$ 215,90

Valor Total Homologado - R\$ 5.411,55 (cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO** ou **NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 6 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

28 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 7 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

72 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 5 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

162 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.202 6 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

173 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

174 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

182 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

183 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01303

05.004.10.301.0012.207 4 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

185 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

05.004.10.301.0012.208 8 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.301.0012.209 0 MANUTENÇÃO PAB FIXO

205 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.304.0045.207 0 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

219 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

218 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.004.10.305.0046.206 9 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

227 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

226 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.207 2 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.600		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1			
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.211		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6			
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.209		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
8			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.207		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8			
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.209		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9			
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.203		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.391.0022.204		MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
8			
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.003.12.392.0022.210		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
8			
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO ENSINO		
7	FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.204	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
4	MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.207	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
9			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.782.0037.204	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
9			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.205	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
0			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.211	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
0			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.608.0031.205	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
1			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
09.002.27.695.0022.212			
1 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			
519	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.606.0032.205			
4 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS			
523	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.211			
1 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			
530	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.205			
3 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.206			
8 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO			
542	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0029.206			
5 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
547	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.211			
5 DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
551	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.812.0038.205			
6 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0038.205			
7 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.451.0024.205			
8 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.451.0024.100			
3 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
576	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

11.002.15.451.0024.211	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
2			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.22.661.0034.107	CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL		
1			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.452.0025.206	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
0			
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.206	DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA		
1			
606	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA		
2			
616	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
3			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.206	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4			
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de maio de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ABREU MARTINS & CIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lindóia/Curitiba, na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Sede CEP 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, neste ato representada pelo Sr. (a) Mabel Andrusievicz, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 4074221-2, inscrito no CPF sob o nº 727.028.189-00, residente e domiciliado na Rua Capitão João Zaleski Bairro Lindóia, na cidade de Curitiba, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOPODA CORRENTE 1/4" E COMPRIMENTO TOTAL 270 390 CM CILINDRADA (CM³) 36.3 POTÊNCIA DO MOTOR (KW)	Kawashima KW 2610-PL Kawashima KW 2610-PL	3,00	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
2	MOTO SERRA MS 382. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 1,3KW(1,8 OS) A 8500 1/MIN CILINDRADA DE 72,2 CM3, PESO MÁXIMO 3,9KG	Toyama TCS72XP Toyama TCS72XP	2,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6			
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

5			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.202 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

6			
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.207		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
4			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.208		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
8			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.209		MANUTENÇÃO PAB FIXO	
0			
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.207		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
0			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.206		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
9			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.207		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
2			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.600		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1			
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.211		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6			
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.209		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
8			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.207		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8			
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.209		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9			
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.361.0017.203 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

4			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.391.0022.204 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

8			
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.003.12.392.0022.210 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

8			
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

7			
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.204 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

4			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.207 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

9			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0037.204 9 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.782.0037.205 0 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

08.002.26.782.0037.211 0 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.608.0031.205 1 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.002.27.695.0022.212 1 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

519	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.606.0032.205 4 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

523	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

09.003.20.606.0032.211 1 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

530	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

09.003.20.608.0031.205 3 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

09.003.20.608.0031.206 8 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO

542	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0029.206 5 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

547	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

09.004.18.541.0029.211 5 DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO

551	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.812.0038.205 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

6

558 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

561 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0038.205 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

7

562 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.451.0024.205 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

8

570 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

573 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.451.0024.100 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

3

576 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

11.002.15.451.0024.211 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

2

581 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

585 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

11.002.22.661.0034.107 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

1

588 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

591 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.452.0025.206 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

0

596 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

600 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.206 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

1

606 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

613 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12.002.15.452.0025.206 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

2

616 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

620 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

12.002.15.452.0025.206 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3

621 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12.002.18.541.0029.206 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4

631 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

635 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

BIDDEN COMERCIAL LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2341, Sala 01, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ sob o nº 29.210.964/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Bruno Silvestri, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8.400.339-5, inscrito no CPF sob o nº 073.757.979-00, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 2647, Centro, na cidade de Guarapuava-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPÁTULA Nº 10	MAX	10,00	R\$ 7,99	R\$ 79,90



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

2	FACÃO 20" SEM BAINHA	TRAMONTINA	5,00	R\$ 33,99	R\$ 169,95
3	CHAVE DE BOCA 15MM COMBINADA	NOVE54	10,00	R\$ 8,49	R\$ 84,90
4	CHAVE GRIFO Nº 18	THOMPSON	10,00	R\$ 95,99	R\$ 959,90
5	BROCAS PARA CONCRETO Nº 12.0MM CURTAS	DISMA	20,00	R\$ 9,95	R\$ 199,00
6	BROCAS PARA MADEIRA Nº 3/8 CHATA	DISMA	20,00	R\$ 7,49	R\$ 149,80

Valor Total Homologado - R\$ 1.643,45 (mil seiscientos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, **02 (dois) anos** a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- cc) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ee) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ff) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- gg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- cc) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.301.0012.202 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

05.004.10.301.0012.207 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
-----	-----------------	---------------------	------

05.004.10.301.0012.208 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.301.0012.209 MANUTENÇÃO PAB FIXO

205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.304.0045.207 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.305.0046.206 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
-----	-----------------	---------------------	-------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001 GABINETE DO SECRETARIO			
06.001.08.244.0010.207 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
2			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.600 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
1			
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0040.211 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS			
6			
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.209 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
8			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.207 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
8			
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.209 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA			
9			
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.12.361.0017.203 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
4			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.391.0022.204 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL			
8			
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.782.0037.2049		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.608.0031.205 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

1

512 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

516 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.002.27.695.0022.212 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

1

519 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.606.0032.205 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

4

523 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

527 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.003.20.606.0032.211 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

1

530 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

533 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.003.20.608.0031.205 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

3

536 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

540 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.003.20.608.0031.206 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO

8

542 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0029.206 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

5

547 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

550 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004.18.541.0029.211 DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO

5

551 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

554 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.812.0038.205 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

6

558 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

561 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0038.205 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

7

562 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.451.0024.205 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

8

570 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.451.0024.100			
3 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
576	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.15.451.0024.211			
2 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.22.661.0034.107			
1 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.001 GABINETE DO SECRETARIO			
12.001.15.452.0025.206			
0 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
12.002.15.452.0025.206			
1 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA			
606	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206			
2 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA			
616	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206			
3 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.206			
4 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Imbaú/Pr, na Av. Belo Horizonte, nº 349 Pioneiros, CEP 84.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.604.068/0001-27, neste ato representada pelo Sr. (a) Dayanne Gomes dos Santos Batista, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 8.499.295-0, inscrito no CPF sob o nº 075.298.246-00, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, nº 349, na cidade de Imbaú-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	QUALYTOM 18L	30,00	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
2	SELADORA PARA MADEIRA - 3,6 LITROS	QUALYTOM 3,6L	20,00	R\$ 44,99	R\$ 899,80
3	TINTA SEMI BRILHO A BASE DE ÁGUA 18 LITROS.	QUALYTOM 18L	50,00	R\$ 199,99	R\$ 9.999,50
4	TINTA FOSCA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18 LITROS.	QUALYTOM 18L	50,00	R\$ 149,99	R\$ 7.499,50
5	TINTA SEMI BRILHO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA 3,600 LITROS	QUALYTOM 3,6L	50,00	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50

Valor Total Homologado - R\$ 22.245,30 (vinte e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- jj) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- kk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- mm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nn) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- oo) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- pp) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- jj) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- kk) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

nos prazos determinados;

- ll) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- mm) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- nn) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- oo) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- pp) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6			
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 5 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.301.0012.202 6 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

05.004.10.301.0012.207 4 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
-----	-----------------	---------------------	------

05.004.10.301.0012.208 8 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.301.0012.209 0 MANUTENÇÃO PAB FIXO

205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.304.0045.207 0 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.305.0046.206 9 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.207 2 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.001.08.244.0010.600 1 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0040.211 6 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.004.08.243.0041.209 8 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.391.0022.2048		MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.782.0037.2049		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.606.0032.2054		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
523	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.2111		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
530	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.206		INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
8			
542	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0029.206		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
5			
547	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.211		DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
5			
551	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.812.0038.205		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
6			
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0038.205		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
7			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.451.0024.205		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
8			
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.451.0024.100		OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
3			
576	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.15.451.0024.211		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
2			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.22.661.0034.107		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
1			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.001 GABINETE DO SECRETARIO			
12.001.15.452.0025.206		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0			
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
12.002.15.452.0025.206		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

606	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206		MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
2			
616	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206		SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.206		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4			
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de maio de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses,**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio Grande do Sul, na Rua Jorge da Silva, nº 038, CEP 99709-369, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Geciano Antônio Jaguseski, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 7101790728, inscrito no CPF sob o nº 023.361.080-46, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 888- Bairro São Cristóvão, na cidade de Erechim/RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFLETOR DE LED 200W BRANCO	FLOOD FLOOD	15,00	R\$ 178,80	R\$ 2.682,00
2	CABO 95MM FLEXÍVEL 1 KV	URANO URANO	200,00	R\$ 85,80	R\$ 17.160,00

Valor Total Homologado - R\$ 19.842,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, **02 (dois) anos** a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- s) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- t) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

- u) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

- qq) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- rr) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ss) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- tt) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- uu) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- vv) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ww) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- qq) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- rr) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ss) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- tt) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- uu) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- vv) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ww) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nn) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6			
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

5			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.202 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

6			
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

05.004.10.301.0012.207 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

4			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

05.004.10.301.0012.208 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

8			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.209 MANUTENÇÃO PAB FIXO

0			
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.304.0045.207 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

0			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.305.0046.206 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

9			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

06.001.08.244.0010.207	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
2		
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.600	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1		
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.209	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
8		
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8		
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9		
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001 GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4		
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.391.0022.204	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
8		
351	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
355	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.003.12.392.0022.210	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
8		
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.204 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.207 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.782.0037.204 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.205 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.211 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

09.001.20.608.0031.205	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
1		
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		
09.002.27.695.0022.212	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
1		
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.606.0032.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
4		
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.211	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
1		
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3		
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.206	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
8		
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0029.206	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
5		
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.211	DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
5		
551	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.812.0038.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
6		
558	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0038.205	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
7		
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS		
11.001 GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.451.0024.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
8		
570	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

11.002.15.451.0024.100	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
3		
576	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.15.451.0024.211	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
2		
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.22.661.0034.107	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
1		
588	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.206	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0		
596	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.206	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1		
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
2		
616	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3		
621	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.206	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4		
631	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de maio de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS
E FERRAMENTAS LTDA**
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campos Novos, na Rua Coronel Farrapo, nº 1331 Centro, Sala B CEP 896220000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54, neste ato representada pelo Sr.(a) Anna Jucara Krutzann, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 1308292, inscrito no CPF sob o nº 693.216.399-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Carlos, nº 1527, na cidade de Campos Novos/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO FLEX PP 3X2.5 M	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	200,00	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
2	CABO FLEXÍVEL 10 MM	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	100,00	R\$ 7,40	R\$ 740,00
3	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM	ULTRAFLEX ULTRAFLEX	100,00	R\$ 1,48	R\$ 148,00
4	LÂMPADA LED 6W, 127 VOLTS	KIAN KIAN	50,00	R\$ 4,61	R\$ 230,50
5	LÂMPADA LED 12 W	EMPALUX EMPALUX	50,00	R\$ 7,17	R\$ 358,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

6	LÂMPADA LED 15 W	EMPALUX EMPALUX	50,00	R\$ 7,68	R\$ 384,00
7	LÂMPADA LED 9 W, 127 VOLTS	KIAN KIAN	50,00	R\$ 4,61	R\$ 230,50
8	LÂMPADAS LED ALTA POTÊNCIA 20W 3000K/6500K	KIAN KIAN	50,00	R\$ 13,12	R\$ 656,00
9	LÂMPADA DE LED TKL60 9W	KIAN KIAN	50,00	R\$ 4,61	R\$ 230,50
10	LÂMPADA LED TUBULAR T8 16W	EMPALUX EMPALUX	50,00	R\$ 10,24	R\$ 512,00
11	LÂMPADA LED TUBULAT T8 18W	EMPALUX EMPALUX	50,00	R\$ 10,24	R\$ 512,00
12	LÂMPADA LED TUBULAR T8 8W	EMPALUX EMPALUX	50,00	R\$ 9,60	R\$ 480,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.022,00 (seis mil e vinte dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- v) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- w) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- x) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – *O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.*

8.2 – *Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.*

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- xx)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- yy)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- zz)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- aaa)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- bbb)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ccc)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ddd)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- xx)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- yy)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- zz)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- aaa)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- bbb)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ccc)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ddd)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- qq)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- rr)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ss)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- tt)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- uu)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- vv)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6			
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

5			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.202 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

6			
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

05.004.10.301.0012.207 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

4			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

05.004.10.301.0012.208 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

8			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

05.004.10.301.0012.209	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
0		
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.207	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
0		
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.206	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
9		
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.207	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
2		
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.600	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1		
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.209	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
8		
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
8		
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
9		
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
4		
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.391.0022.204 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.003.12.392.0022.210 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.204 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

07.004.12.365.0019.207 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0037.204 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

9



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.205			
0 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.211			
0 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO			
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
09.001.20.608.0031.205			
1 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO			
09.002.27.695.0022.212			
1 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			
519	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.606.0032.205			
4 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS			
523	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.211			
1 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			
530	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.205			
3 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.206			
8 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO			
542	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0029.206			
5 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
547	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.211			
5 DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
551	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.812.0038.205			
6 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0038.205 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

7			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.451.0024.205 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

8			
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.15.451.0024.100 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

3			
576	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

11.002.15.451.0024.211 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

2			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

11.002.22.661.0034.107 CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL

1			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.452.0025.206 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

0			
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.206 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

1			
606	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

12.002.15.452.0025.206 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

2			
616	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

12.002.15.452.0025.206 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

12.002.18.541.0029.206 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4			
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de maio de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

**JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
E DECORAÇÃO LTDA - EPP**
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 018 /2021, RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Assis/SP, na Rua Capitão Assis, nº757, Centro, CEP 19.800-62, inscrita no CNPJ sob o nº 56.283.039/0001-18, neste ato representada pelo Sr.(a) Angela Xavier Ribeiro, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG 21.349.669/SSP, inscrito no CPF sob o nº 110.722.208-73, residente e domiciliado na Av. José Bonfarini, nº 509, Jardim Morumbi, na cidade de Assis/SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Furadeira Profissional, potencia de no mínimo 600 watts, tamanho do mandril de no mínimo ½" - 13mm, peso maximo de 1,8 kg, acompanha empunhadreira auxiliar, chave de mandril e limitador de profundidade	DEWALT TM555KB2 550W 220V	3,00	R\$ 263,00	R\$ 789,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

2	ROÇADEIRA COSTAL - POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1,6KW, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 40 CM3, PESO MÁXIMO DE 10,5 KG, 1ª LINHA	STIHL FS 220	3,00	R\$ 2.682,00	R\$ 8.046,00
---	--	--------------	------	--------------	--------------

Valor Total Homologado - R\$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- y) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- z) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- aa) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

eee) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

fff) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

ggg) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

hhh) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

iii) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

jjj) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu origem ao presente instrumento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

kkk) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- eee) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- fff) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ggg) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- hhh) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- iii) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- jjj) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- kkk) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ww) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- xx) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- yy) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- zz) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- aaa) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- bbb) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

03.001.04.122.0004.200	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
6		
24	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.201	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
7		
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.301.0012.107	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
5		
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.202	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
6		
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.207	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
4		
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.208	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
8		
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.209	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
0		
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.304.0045.207	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
0		
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.305.0046.206	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
9		
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001 GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.08.244.0010.207	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
2		
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.600	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1		
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.211	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
6		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.209	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -		
8	CREAS		
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
8			
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD -		
9	BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
4			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.391.0022.204	MANUTENÇÃO DO CENTRO		
8	CULTURAL		
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.003.12.392.0022.210	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
8			
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO ENSINO		
7	FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.204	4	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.207	9	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.782.0037.204	9	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.205	0	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.211	0	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.205	1	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.212	1	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.606.0032.205	4	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
523	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

09.003.20.606.0032.211	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
1		
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.205	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3		
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.206	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
8		
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0029.206	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
5		
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.211	DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
5		
551	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001 GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.812.0038.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
6		
558	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0038.205	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
7		
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS		
11.001 GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.451.0024.205	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
8		
570	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.451.0024.100	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
3		
576	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.15.451.0024.211	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
2		
581	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.22.661.0034.107	CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL	
1		
588	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001 GABINETE DO SECRETARIO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

12.001.15.452.0025.206	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0		
596	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.206	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1		
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
2		
616	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3		
621	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.206	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
4		
631	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RDLED COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba-Pr, na Rua Oliveira Viana, nº 671, CEP 81630-070, inscrita no CNPJ sob o nº 29.413.075/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Dawid William Bonetti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 96393563, inscrito no CPF sob o nº 070.523.019-89, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 196, na cidade de Fazenda Rio Grande-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO FLEX PP 3X1.5 M	QUALIFLEX	200,00	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
2	DISJUNTOR 1X10A	SIBRATEC	10,00	R\$ 9,48	R\$ 94,80
3	DISJUNTOR 1X30A	SIBRATEC	10,00	R\$ 9,98	R\$ 99,80
4	DISJUNTOR 3X100A	SIBRATEC	20,00	R\$ 145,20	R\$ 2.904,00
5	DISJUNTOR 3X70AA	SIBRATEC	15,00	R\$ 59,90	R\$ 898,50
6	REATOR ELETRONIC 1X20W BIVOLT	DSW	20,00	R\$ 9,99	R\$ 199,80
7	REATOR ELETRONIC 1X40W BIVOLT	ECP	20,00	R\$ 14,94	R\$ 298,80
8	RELE FOTO ELETRÔNICO 100WX127V	LINCE	20,00	R\$ 19,99	R\$ 399,80

Valor Total Homologado - R\$ 6.009,50 (seis mil e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

bb) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

cc) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

dd) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

III) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

mmm) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

nnn) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

ooo) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

ppp) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

qqq) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu origem ao presente instrumento;

rrr) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

III) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

mmm) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

- pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- nnn)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
 - ooo)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - ppp)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - qqq)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - rrr)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ccc)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ddd)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- eee)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- fff)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ggg)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- hhh)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6			
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 5 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.301.0012.202 6 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

05.004.10.301.0012.207 4 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
-----	-----------------	---------------------	------

05.004.10.301.0012.208 8 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.301.0012.209 0 MANUTENÇÃO PAB FIXO

205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
-----	-----------------	---------------------	-----

05.004.10.304.0045.207 0 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.305.0046.206 9 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.207 2 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.001.08.244.0010.600 1 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0040.211 6 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.004.08.243.0041.209 8 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.391.0022.2048		MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.782.0037.2049		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.606.0032.2054		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
523	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.2111		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
530	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.206		INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
8			
542	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0029.206		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
5			
547	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.211		DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
5			
551	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.812.0038.205		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
6			
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0038.205		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
7			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.451.0024.205		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
8			
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.451.0024.100		OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
3			
576	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.15.451.0024.211		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
2			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.22.661.0034.107		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
1			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.001 GABINETE DO SECRETARIO			
12.001.15.452.0025.206		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
0			
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
12.002.15.452.0025.206		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
1			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

606	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206 2			
MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA			
616	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206 3			
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.206 4			
SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de Maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

RDLED COMERCIAL EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Colombo-Pr, na Rua Presidente Faria, nº 642, CEP 83.411-050, inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Edher Tulio de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.228.876-9, inscrito no CPF sob o nº 025.541.559-17, residente e domiciliado na Rua



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

Presidente Faria, nº 654, na cidade de Colombo-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DISJUNTOR 3X50A	SOPRANO SHB3 GII CO 50A	UN	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00

Valor Total Homologado - R\$ 900,00 (novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

ee) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

ff) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

gg) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

sss) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

ttt) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

uuu) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

vvv) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

www) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

xxx) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

origem ao presente instrumento;

yyy) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

sss) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

ttt) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

uuu) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

vvv) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

www) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

xxx) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

yyy) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

iii) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

jjj) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

kkk) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

lll) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

mmm) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

nnn) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6			
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

5			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.202 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

6			
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

05.004.10.301.0012.207 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

4			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

05.004.10.301.0012.208 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

8			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.209 MANUTENÇÃO PAB FIXO

0			
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.304.0045.207 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

0			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.305.0046.206 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

9			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.207 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

2			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.001.08.244.0010.600 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

1			
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0040.211 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

6			
---	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.209	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -		
8	CREAS		
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.207	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
8			
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.209	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD -		
9	BOLSA		
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.203	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
4			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.391.0022.204	MANUTENÇÃO DO CENTRO		
8	CULTURAL		
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.003.12.392.0022.210	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
8			
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.203	MANUTENÇÃO DO ENSINO		
7	FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.204	4	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.207	9	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.782.0037.204	9	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.205	0	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.211	0	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.205	1	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.212	1	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.606.0032.205	4	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
523	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

527	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.211		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
1			
530	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.205		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3			
536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.206		INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
8			
542	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0029.206		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
5			
547	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.211		DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
5			
551	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10 SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			
10.001.27.812.0038.205		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
6			
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES			
10.002.27.812.0038.205		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
7			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11 SECRETARIA DE OBRAS			
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			
11.001.15.451.0024.205		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
8			
570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.451.0024.100		OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
3			
576	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.15.451.0024.211		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
2			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.22.661.0034.107		CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL	
1			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.452.0025.206 0 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.206 1 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

606	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

12.002.15.452.0025.206 2 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

616	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

12.002.15.452.0025.206 3 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

12.002.18.541.0029.206 4 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de Maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS
LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº 018/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material de**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material de construção, elétrico e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lages-SC, na Rua Carlos Chagas, nº413, CEP 88,520-275, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.339.811, inscrito no CPF sob o nº 087.015.959-38, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº 413, na cidade de Lages-SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 7.1/4"	EOS MAXPRO ESC01PRO 110V	15,00	R\$ 448,50	R\$ 6.727,50

Valor Total Homologado - R\$ 6.727,50 (seis mil setecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

- hh) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- ii) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- jj) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

I – Do Fornecedor Registrado:

- zzz)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- aaaa)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- bbbb)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- cccc)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- dddd)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- eeee)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ffff)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- zzz)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- aaaa)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- bbbb)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- cccc)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- dddd)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- eeee)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ffff)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ooo)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ppp)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- qqq)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- rrr)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- sss)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- ttt)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.200 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

6			
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
28	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.201 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

7			
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.107 Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município

5			
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.202 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

6			
173	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303

05.004.10.301.0012.207 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL

4			
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494

05.004.10.301.0012.208 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

8			
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.301.0012.209 MANUTENÇÃO PAB FIXO

0			
205	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.304.0045.207 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

0			
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

05.004.10.305.0046.206 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE

9			
227	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001 GABINETE DO SECRETARIO			
06.001.08.244.0010.207 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
2			
234	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.600 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
1			
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0040.211 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS			
6			
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.209 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
8			
276	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.207 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
8			
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
312	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.244.0010.209 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA			
9			
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
07.001.12.361.0017.203 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA			
4			
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
696	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105
348	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.391.0022.204 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL			
8			
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

355	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.003.12.392.0022.210		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
8			
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.203		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
7			
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.204		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
4			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.207		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
9			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.782.0037.204		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
9			
480	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.782.0037.205		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
0			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
493	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
08.002.26.782.0037.211		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
0			
503	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
506	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.608.0031.205 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

1
512 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
516 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.002.27.695.0022.212 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

1
519 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.606.0032.205 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

4
523 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
527 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.003.20.606.0032.211 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

1
530 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
533 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.003.20.608.0031.205 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

3
536 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
540 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.003.20.608.0031.206 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO

8
542 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.0029.206 SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

5
547 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
550 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

09.004.18.541.0029.211 DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO

5
551 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
554 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.812.0038.205 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

6
558 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
561 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0038.205 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

7
562 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.451.0024.205 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

8
570 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

573	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
11.002.15.451.0024.100			
3 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
576	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.15.451.0024.211			
2 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA			
581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
585	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
11.002.22.661.0034.107			
1 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL			
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
591	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO			
12.001 GABINETE DO SECRETARIO			
12.001.15.452.0025.206			
0 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA			
596	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
12.002.15.452.0025.206			
1 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA			
606	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206			
2 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA			
616	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.206			
3 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
621	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.206			
4 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 21 de Maio de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: ELETRO TECNICA DODO LTDA

CNPJ: 01.292.063/0001-21

OBJETO: Aquisição de Bomba d'Água, para poço artesiano localizado na Vila Rural II, para atender a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lidianópolis, durante o período de 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/05/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 005/2021, homologada em 25/05/2021;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/2021.

Republicado por Incorreção

PORTARIA N.º 2.908, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Srª **LILIANE WIELEWSKI POBBE MAINARDES**, matrícula **200734**, lotada no cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, a serem gozadas a partir do dia 24/05/2021 a 02/06/2021, referente ao período aquisitivo de 24/05/2019 a 23/05/2020.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ: 95.680.831/0001-68, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/PR, neste ato, representada pelo Exmo Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo** instaurado para a empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita na CNPJ: 09.151.179/0001-52, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 19/2020 (oriunda do Pregão Presencial nº 26/2020 – Processo nº 41/2020).**

I – DOS FATOS:

O fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Lidianópolis/PR, solicitou o cancelamento do mesmo.

Para tanto, alega em suma, que diante da pandemia que ocasionou de forma severa e intensa um desequilíbrio econômico, tornando os valores registrados inexequíveis, o que provocou também um desabastecimento de produtos e matéria prima pelo fabricante e consequentemente a suspensão dos pedidos dos itens registrados.

II – DA DECISÃO

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no Edital nº 26/2020 e na Ata de Registro de Preços nº 19/2020, decide-se pelo **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 19/2020 – Processo nº 41/2020**, correspondente a **aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias do Município de Lidianópolis, durante o período de 12(doze) meses.**

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no:

Edital nº 26/2020, item 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR, subitem 20.1:

“20.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;”

Da Ata de Registro de Preços nº 19/2020, Cláusula Décima Primeira – 11.2, alínea “b”:

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

b – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado”;

De acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 21:

“Art. 21 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - ...

II – a pedido do fornecedor”.

Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007:

“Art. 129 – Constituem motivo de rescisão contratual:

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato”;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

Lei Municipal nº 586, de 13 de abril de 2011:

“ Art. 14 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços”.

IV – DA PUBLICAÇÃO

O órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir do primeiro dia útil, contado a partir da publicação deste no instrumento do Diário Oficial Eletrônico.

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Lidianópolis, 25 de maio de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município de Lidianópolis/PR

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ: 95.680.831/0001-68, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/PR, neste ato, representada pelo Exmo Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo** instaurado para a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELLI**, inscrita na CNPJ: 33.054.804/0002-03, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 35/2020 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 37/2020 – Processo nº 57/2020).**

I – DOS FATOS:

O fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Lidianópolis/PR, solicitou o cancelamento do mesmo.

Para tanto, alega em suma, que diante da pandemia que ocasionou de forma severa e intensa um desequilíbrio econômico, tornando os valores registrados inexequíveis, o que provocou também um desabastecimento de produtos e matéria prima pelo fabricante e consequentemente a suspensão dos pedidos dos itens registrados.

II – DA DECISÃO

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no Edital nº 37/2020 e na Ata de Registro de Preços nº 35/2020, decide-se pelo **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 35/2020 – Processo nº 27/2020**, correspondente a **aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis, durante o período de 12(doze) meses.**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no:

Edital nº 37/2020, item 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR, subitem 20.1:

“20.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;”

Da Ata de Registro de Preços nº 35/2020, Cláusula Décima Primeira – 11.2, alínea “b”:

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

b – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado”;

De acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 21:

“Art. 21 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - ...

II – a pedido do fornecedor”.

Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007:

“Art. 129 – Constituem motivo de rescisão contratual:

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato”;

Lei Municipal nº 586, de 13 de abril de 2011:

“Art. 14 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços”.

IV – DA PUBLICAÇÃO

O órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir do primeiro dia útil, contado a partir da publicação deste no instrumento do Diário Oficial Eletrônico.

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Lidianópolis, 25 de maio de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município de Lidianópolis/PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

Deliberação nº 05/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de solicitação de aumento de cota de cestas básicas mensais e solicitação de acréscimo de 2 cotas no mês de abril.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando as orientações referentes a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia 15 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de aumento da cota mensal de cestas básicas. Ressalta-se que anteriormente foi deliberado por este conselho a cota de 15 cestas básicas mensais, mas devido ao atraso na entrega das cestas pelo fornecedor e também o aumento da demanda se faz necessário acréscimo da cota mensal para 30 cestas básicas.

Art. 2º Aprovar a solicitação de 2 cotas de cestas básicas para o mês de abril, sendo 60 cestas. A solicitação se faz necessária devido ao aumento da procura pelo benefício e pelo término da licitação de cestas que vence este mês.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Lidianópolis, 19 de abril de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-Pr.

Deliberação nº 06/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a deliberação de solicitação de abertura de edital de Chamamento Público para credenciamento de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de “Termo de Colaboração” e “Termo de Fomento”, na área de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando as orientações referentes a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia 15 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de abertura de Edital de Chamamento Público para OSC's, visando o credenciamento de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de “Termo de Colaboração” e “Termo de Fomento”, na área de Assistência Social na proteção de alta complexidade que ofereça acolhimento institucional provisório ou excepcional para jovens e adultos com deficiências em residência inclusiva, com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

Art. 2º O presente edital se faz necessário para habilitação e formalização de parceria, de acordo com as necessidades do município em estabelecer contrato com entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devido à demanda pelo serviço ser baixa, deste modo não justifica a manutenção de uma instituição própria.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 25 de maio de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-Pr.

Deliberação nº 07/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do Edital de Homologação de inscrição através do Edital de Convocação Pública nº 01/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando as orientações referentes a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia 15 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais três meses, em caráter de emergência o contrato firmado por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS da psicóloga que atende o setor de Assistência Social.

Art. 2º A prorrogação se faz necessária devido a alta dos casos de covid-19, tanto a nível regional quanto a nível municipal, e o aumento dos atendimentos nos equipamentos de assistência social.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 25 de maio de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-Pr.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

Deliberação nº 08/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a deliberação de solicitação de dispensa de abertura de Chamamento Público para credenciamento de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos na área de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando as orientações referentes a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia 15 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de dispensa de abertura de Chamamento Público para credenciamento de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos na área de Assistência Social mantendo o contrato com a Instituição de Longa Permanência para idosos – Asilo São Lourenço do município de São João do Ivaí-Pr., mantendo dessa forma o serviço de proteção de alta complexidade, destinado a idosos com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral.

Art. 2º A dispensa pode ser realizada, pois o Edital nº 04/2017 esta dentro do prazo de vigência não necessitando abertura de um novo edital.

Art. 3º O município continua necessitando da parceria com a entidade, visto que a demanda pelo serviço continuar baixa, deste modo não justifica a manutenção de uma instituição própria.

Art. 4º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 25 de maio de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-Pr.
-Pr.

Deliberação nº 09/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de solicitação de compra direta de material educativo sobre o tema abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando as orientações referentes a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia 15 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de compra direta para material educativo abordando o tema sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2700

Lidianópolis, Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

Art. 2º Aprovar a compra de 500 exemplares da revista amiguinhos “Não guarde esse segredo”, para distribuição aos alunos das escolas municipais e estaduais do município.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 19 de abril de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-Pr.

Deliberação nº 10/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a deliberação de adesão a Portaria do governo federal nº 618 de 22 de março de 2021 que dispõe sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos - ADA para localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando as orientações referentes a medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, no sentido de evitar aglomerações o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia 05 de maio 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de adesão a Portaria do governo federal nº 618 de 22 de março de 2021 que dispõe sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos - ADA para localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 2º Os procedimentos da ADA em caráter emergencial - destinada às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, residentes em localidades com declaração de situação de emergência ou estado de calamidade públicas reconhecidas pelo Governo Federal.

Art. 3º O levantamento das famílias que se encontram em insegurança alimentar será realizado pelas técnicas do Centro de Referência de Assistência social – CRAS, bem como a distribuição do alimento.

Art. 4º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 25 maio de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE CMAS
Lidianópolis-Pr.